



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Edifício Diamond Center, Torre Office,
15º andar, Av. Universitária, 750, Bairro
Fátima, Teresina, Estado do Piauí, CEP:
64.049-494.



PARECER JURÍDICO Nº 228/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.03.226/2021/FEPISERH

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP/FEPISERH. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS-HGV, GERIDO PELA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH. ART. 38, § ÚNICO, DA LEI 8.666/1993.

RELATÓRIO

Trata-se de realização de Pregão Eletrônico, com vistas à prestação de serviço de locação de equipamentos de imagem e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas-HGV, gerenciado pela FEPISERH.

O processo foi remetido a esta Diretoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da Minuta do Edital e do Contrato elaboradas, conforme impositivo previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Fundação Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

1. Da Análise da Diretoria Jurídica da FEPISERH

Este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento licitatório sob a ótica jurídica.

Tal análise é uma imposição da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Igor Ribeiro Cavalcante
Diretor Jurídico
OAB/PI 8.769



FEPISERH
Fundação Estatal Piaulense
de Serviços Hospitalares

Edifício Diamond Center, Torre Office,
15º andar, Av. Universitária, 750, Bairro
Fátima, Teresina, Estado do Piauí, CEP:
64.049-494.



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Portanto, todas as minutas de editais de licitação e de contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser examinados previamente pelo setor jurídico do órgão.

Essa análise tem por objetivo prevenir a produção de atos irregulares, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Também visa afastar condições que prejudiquem a competitividade, acarretando prejuízos aos cofres públicos.

Contudo, a análise desta Diretoria Jurídica é estritamente jurídica, o parecerista não tem competência técnica para analisar o acerto das especificações técnicas do objeto de licitação ou do contrato, se o preço de referência está de acordo com o praticado no mercado, bem como se há conveniência ou oportunidade, em razão desses temas escaparem da área de atuação jurídica dessa profissional.

É nesse sentido a doutrina¹:

“Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela ou, mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução dos contratos. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Desse modo, a atuação do Jurídico da FEPISERH tem por missão proteger o patrimônio público de qualquer cláusula ou condição jurídica que frustre a busca da proposta mais vantajosa ou que implique em responsabilidade civil por prática de ato ilícito. Portanto, a **atividade de consultoria pela Diretoria Jurídica representa o controle de legalidade ou juridicidade prévio à assinatura do instrumento, sendo ele apenas opinativo.**

De qualquer maneira, deve-se reiterar que a atitude escoreita, em obediência ao estabelecido pelo dispositivo do estatuto licitatório, **impõe a remessa da minuta para**


Igor Ribeiro Cavalcante
Diretor Jurídico
OAB/PI 8.769



FEPISEH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Edifício Diamond Center, Torre Office,
15º andar, Av. Universitária, 750, Bairro
Fátima, Teresina, Estado do Piauí, CEP:
64.049-494.



análise prévia da assessoria jurídica, sendo cabível a punição do responsável pelo não cumprimento dessa formalidade imposta pela legislação.

2. DA FASE INTERNA

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. O Decreto Federal nº 10.024/2019 e as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 estabelecem o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios.

Nessa senda, todos os documentos exigidos para a fase interna deverão ser atendidos, inclusive, os relativos à habilitação da contratada.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução, podendo se valer a Administração de estudos técnicos, audiências públicas, entre outros meios, para definir, de maneiras precisa, o que realmente contempla o interesse público. O que demonstra o imperativo de sua juntada, visto que o órgão competente (requisitante) para dar início ao procedimento por meio de oficialização de demanda deve justificar os motivos pelos quais o serviço a ser adquirido é indispensável para a unidade orgânica ou mesmo para todo órgão, justificando os quantitativos necessários para suprir as suas necessidades, pois os órgãos de controle sempre enfatizam a necessidade de fundamentação plausível e que efetivamente convença sobre a indispensabilidade da contratação e dos benefícios que daí surgirão.

A justificativa ou motivo da contratação, portanto, é indispensável e é elemento componente do ato administrativo que faz parte da fase primária de germinação do certame.

O motivo, conforme a doutrina, é o pressuposto de fato e de direito que serve de base à emanção do ato administrativo. Por isso que, quando o órgão requisitante fizer o documento de demanda deve, além de apresentar a situação fática que fundamenta a necessidade, deve discorrer sobre as regras que viabilizam a sua solicitação, visto que a ausência de motivo pode ser objeto de petição de invalidação do ato ou mesmo de todo o procedimento.

Assim, deve a Administração apresentar a Justificativa da contratação adequada com a comprovação do seu respectivo quantitativo.


Igor Ribem Cavalcante
Diretor Jurídico
OAB/Pi nº 120



FEPISERH

Fundação Estatal Piaulense
de Serviços Hospitalares

Edifício Diamond Center, Torre Office,
15º andar, Av. Universitária, 750, Bairro
Fátima, Teresina, Estado do Piauí, CEP:
64.049-494.



2.2. TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se, também, a juntada do termo de referência, conforme exige o art. 8º, inciso II, Decreto nº 10.024/2019.

Consoante o art. 3º, inciso XI, do mesmo Decreto, o termo de referência é elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

[...]

"a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

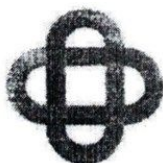
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

[...]

2.3. PESQUISA DE PREÇOS

Com base no inciso III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 (corroborado com o art. 3º inciso XI, alínea, item 2, do Decreto nº 10.024/2019), que prescrevem a exigência de justificativa do preço como um elemento necessário para instrução do processo de aquisições e a demonstração de correta aplicação dos recursos


Igor Ribeiro Cavalcante
Diretor Jurídico
OAB/PI 8.769



FEPISERH

Fundação Estatal Piaulense
de Serviços Hospitalares

Edifício Diamond Center, Torre Office,
15º andar, Av. Universitária, 750, Bairro
Fátima, Teresina, Estado do Piauí, CEP:
64.049-494.



públicas, mesmo nas contratações diretas, segundo comando legal previsto no art. 26, parágrafo único, inciso III, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço.

Vale lembrar, que tal justificativa deve ser fundamentada em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, a contratações similares de outros entes públicos, a mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

A justificativa de preço é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado quer seja em qualquer procedimento licitatório. O que foi atendido, conforme se extrai dos autos.

2.4.DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Analisando a Minuta do Edital, conforme parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, verifica-se que estão presentes o número de ordem, em série anual, o nome da repartição, a indicação da realização de procedimento de Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação, a forma de apresentação da proposta (por lote), com indicação de licitação de ampla participação, o critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances (menor preço, intervalo de R\$ 0,01), com modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 40, da Lei 8.666/1993.

Ressalte-se, que o objeto deve ser descrito de forma sucinta e clara, cabendo ao setor competente realizar esta avaliação, conforme impositivo legal previsto no art. 3º, inciso I, alínea a, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e art. 40, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Além disso, consta a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Regulamento de Licitações do Banco do Brasil. Consta


Igor Ribeiro Cavalcante
Diretor Jurídico
OAB/PI 8.769



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Edifício Diamond Center, Torre Office,
15º andar, Av. Universitária, 750, Bairro
Fátima, Teresina, Estado do Piauí, CEP:
64.049-494.



também o local, o dia e a hora para recebimento da documentação e proposta e a data do início da abertura dos envelopes.

Verificou-se também que foi informado o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização (www.licitacoes-e.com.br) e a indicação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme art. 27 da Lei 8.666/93.

Os prazos, o local de entrega estão devidamente previstos.

Ressalte-se, que há a previsão de sanções no caso de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido.

Por fim, é importante esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não se confunde com as modalidades licitatórias.

O Sistema de Registro de Preços está originalmente previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 3º O sistema de registro de preços será **regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

(...)

§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (Destaquei).

Por não ter a obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços é que a doutrina especializada entende pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012:


Igor Ribeiro Cavalcante
Diretor Jurídico
OAB/P: 8.769



FEPISEH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Edifício Diamond Center, Torre Office,
15º andar, Av. Universitária, 750, Bairro
Fátima, Teresina, Estado do Piauí, CEP:
64.049-494.



Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido. (Destaquei)

Assim, não há a necessidade de previsão de disponibilidade orçamentária para a despesa pretendida dentro da Minuta do Edital, visto que se trata de registro de preços.

2.4.DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

No que tange a análise da Minuta do Contrato, segundo o artigo 55 da Lei de Licitações, que rege as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, temos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

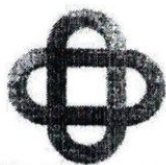
VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Igor Ribeiro Cavalcante
Diretor Administrativo
CPL



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Edifício Diamond Center, Torre Office,
15º andar, Av. Universitária, 750, Bairro
Fátima, Teresina, Estado do Piauí, CEP:
64.049-494.



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

Os incisos I, III, IV, VIII, XII e XIII, estão devidamente previstos na minuta do contrato. O inciso X, por sua vez é inaplicável ao caso.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que seja incluído no contrato as especificações e elementos característicos do objeto de acordo com o termo de referência.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do Decreto Lei nº 10.024/2019 c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise desta Diretoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Fundação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Teresina (PI), 25 de maio de 2021.

IGOR RIBEIRO CAVALCANTE

Diretor Jurídico-FEPISERH

OAB/PI Nº 8769

¹ GUIMARÃES, Fernando Vernalha.; MOREIRA, Egon Bockmann. Licitação e Contratos – A Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratações/RDC, 2ª edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2015, página 262.



FEPISERH
Fundação Hospitalar
de Teresina Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **CABO PARA PLACA INOX PARA BISTURI PC-08 WEM**, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 31/05/2021, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 11/06/2021 (sexta-feira), às 08:00 (oito horas).

Início da Disputa de Lances: 11/06/2021 (sexta-feira), às 09:00 (nove horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília - DF**.

Edital Disponível: A partir do dia 31/05/2021, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 28 de maio de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

Diário Oficial

38

Teresina (PI) - Terça-feira, 1º de junho de 2021 - Nº 112

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021/FEPISEH RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.108/2021 LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA



Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS** para abastecimento da frota de veículos do Hospital Getúlio Vargas, Hospital Regional Justino Luz e da sede da FEPISERH por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 01/06/2021, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 14/06/2021 (segunda-feira), às 10:00 (dez horas).

Início da Disputa de Lances: 14/06/2021 (segunda-feira), às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília - DF**.

Edital Disponível: A partir do dia 01/06/2021, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISEH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **CABO PARA PLACA INOX PARA BISTURI PC-08 WEM**, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 31/05/2021, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 11/06/2021 (sexta-feira), às 08:00 (oito horas).

Início da Disputa de Lances: 11/06/2021 (sexta-feira), às 09:00 (nove horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília - DF**.

Edital Disponível: A partir do dia 31/05/2021, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 28 de maio de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

Of. 227

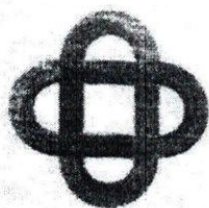


EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ do Contratado	02.418.555/0001-69
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviço especializado em escolta armada para carreta que virá de Foz do Iguaçu/PR, com as mercadorias referentes à doação feita pela Receita Federal do Brasil para a Associação Reabilitar, Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina e Ação Social Esperantinense, para realização de um bazar.
Prazo de vigência	12 Meses
Data de assinatura do contrato	12/04/2021
Valor total	R\$ 13.200,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Marcos Fousaca

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	SULCARGO TRANSPORTES LTDA
CNPJ do Contratado	31.917.664/0001-43
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário das mercadorias referentes à doação feita pela Receita Federal do Brasil para a Associação Reabilitar, Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina e Ação Social Esperantinense, para a realização de um bazar.
Prazo de vigência	12 Meses
Data de assinatura do contrato	13/04/2021
Valor total	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Thiago Afonso Gregory de Moraes

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Termo Aditivo	Tem por objeto a alteração do valor para a repactuação por força de Lei e Convenção Coletiva de Trabalho para fins de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato na forma de prestação de serviços pela CONTRATADA.
Data de assinatura do Termo Aditivo	29/04/2021
Valor Mensal	R\$ 15.494,92
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Heróides De Jesus Martins Rodrigues

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ do Contratado	19.923.146/0001-77
Resumo do objeto do Termo Aditivo	Tem por objeto a alteração do valor para a repactuação por força de Lei e Convenção Coletiva de Trabalho para fins de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato na forma de prestação de serviços pela CONTRATADA.
Data de assinatura do Termo Aditivo	23/03/2021
Valor Mensal	R\$ 23.530,68
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Heróides De Jesus Martins Rodrigues



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares



Transparência - Licitações

Digite o que procura...

Mês de Referência

Ano de Referência

Buscar

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em 31/05/2021, 10:01

AVISO PE 052.2021 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Exibir

Download

AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em 27/05/2021, 12:45

AVISO PE 008.2021 - EXAMES DE IMAGEM



Exibir

Download

AVISO PE 051.2021 - ELETRONEUROMIOGRAFO



Exibir

Download

AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em 21/05/2021, 08:43

AVISO PE 016.2021 - REAGENTES TRANSFUSÃO



Exibir

Download



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS

processo tce

LW-005729/21

processo administrativo

0.003.226/2020

procedimento

052/2021

data ult publicação

31/05/2021

data abertura

11/06/2021 08:00

tipo do objeto

Outros serviços

descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses.

modalidade

Pregão Eletrônico

forma de julgamento

Menor preço

valor total previsto

R\$32.566.734,84

data divulgação

31/05/2021



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-404



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Coordenação de Licitações da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH torna público e conhecimento dos interessados que, em virtude de um erro de digitação fica retificado o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 112, do dia 01 de junho de 2021, página 38.

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de CABO PARA PLACA INOX PARA BISTURI PC-08 WEM, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Teresina (PI), 07 de junho de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

Diário Oficial



Teresina (PI) - Segunda-feira, 7 de junho de 2021 - Nº 116

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2021 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Coordenação de Licitações da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH torna público e conhecimento dos interessados que, em virtude de um erro de digitação fica retificado o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 112, do dia 01 de junho de 2021, página 38.

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de CABO PARA PLACA INOX PARA BISTURI PC-08 WEM, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Teresina (PI), 07 de junho de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH
Of. 237



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019.

Nº PROCESSO SEI: 00319.000040/2021-19
CÓDIGO UG: 460101.

NOTA DE RESERVA: 2021NR00204

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO00122

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Servfz Serviços de Mão de Obra Ltda; CNPJ nº 03.611.978/0001-88.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí-SETRANS.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 05/2019, que possui como objeto a contratação de 13 (treze) Encarregados de Turma de Limpeza, 01 (um) Agente de Portaria, 02 (dois) Recepcionistas Bilíngue, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/03/2021 a 01/03/2022, 1.2. O valor contratual passa a ser de R\$ 55.225,15 em razão de diminuição de R\$ 1.600,00, equivalente a 2,81%, conforme parecer técnico nº 276/2021/CGE/PI na classificação abaixo:

Classificação Institucional:
1. Órgão Orçamentário: 46. 2. Unidade Orçamentária: 101.
Estrutura Programática: 1. Programa: 0010.
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.: 2000.
Classificação Funcional:
Função: 04.2. Sub-função: 122.
Natureza da Despesa: 33.90.37.

Sub-elemento: 01.

Fontes de recursos: 0000000100.

VALOR: R\$ 552.251,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, a da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Daniela Roberta Duarte Cunha (pela Contratada).

Of. 540

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Construtora Santa Inês Ltda (CNPJ nº 02.528.908/0001-06).

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CAPEAMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, COM UMA EXTENSÃO DE 64.469,44 M²
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 04.2020

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. O presente aditamento consiste em efetuar a correção da planilha orçamentária da proposta de preço para suprir as divergências apontadas pela Caixa Econômica Federal (fl. 808), conforme alterações promovidas pela Contratada (fls. 809/868), aceitas pelo Setor de Engenharia da SETRANS/PI (fls. 869/945), com fundamento no item 8.7 do Edital da Concorrência nº 004/2020 - SETRANS/PI e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 370/2020 - Plenário; Acórdão nº 1487/2019 - Plenário; Acórdão nº 830/2018 - Plenário).

1.2. Não haverá alteração no valor do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021;

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela SETRANS/PI, e Getúlio Alves DE Carvalho, Construtora Santa Inês Ltda.

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018.
Nº PROCESSO SEI: 00319.000072/2021-14 CÓDIGO UG: 460101.

NOTA DE RESERVA: 2021NR00051 RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO00165

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Lejan Indústria de Transformadores Ltda, Cnpj nº 03.143.714/0002-28

OBJETO CONTRATUAL: execução dos serviços de instalação elétrica de extensão de rede em média e baixa tensão (13.8KV/0.38/0.22KV), com instalação de três subestações de 30 KVA para iluminação pública do prolongamento da Avenida Ministro Petrônio Portela (acesso à PI-214, no Município de Esperantina, no Estado do Piauí)

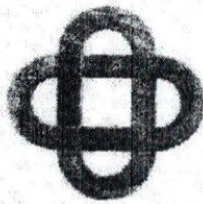
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 17.2018

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O valor contratual passa a ser de R\$ 361.872,71 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais, e setenta e um centavos), em razão do acréscimo quantitativo de R\$ 27.543,42 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhamento constante do Processo Administrativo nº AA.319.1.000834/16-74.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Gilberto Cordeiro da Silva (pela Contratada).

Of. 543



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares



Transparência - Licitações

Digite o que procura...

Mês de Referência ▾

Ano de Referência ▾

Buscar

ERRATA

Publicado em 07/06/2021, 10:02

AVISO PE 052.2021 - ERRATA



Exibir

Download

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em 04/06/2021, 13:02

AVISO PE 029.2021 -
MANUT.REFRIGERAÇÃO



Exibir

Download

AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em 01/06/2021, 10:19

AVISO PE 017.2020 -
2.RELANÇAMENTO



Exibir

Download

AVISO PE 045.2021 -
RELANÇAMENTO



Exibir

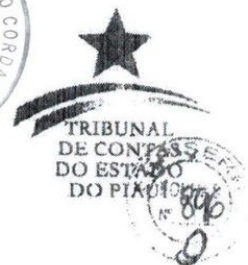
Download



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS

processo tce

LW-005729/21

processo administrativo

0.003.226/2020

procedimento

052/2021

data ult publicação

31/05/2021

data abertura

11/06/2021 08:00

tipo do objeto

Outros serviços

descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino por um período de 12 (doze) meses.

modalidade

Pregão Eletrônico

forma de julgamento

Menor preço

valor total previsto

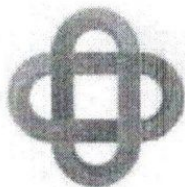
R\$32.566.734,84

data homologação

07/07/2021

data finalização

09/07/2021



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



EDITAL DE LICITAÇÃO

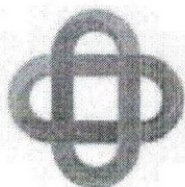
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020/FEPISERH

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (LC Nº 123/2006, ART. 49, III).

A **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021, por intermédio do **BANCO DO BRASIL S/A**, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET** – torna público que, de acordo com as Leis nºs 8.666, 10.520, de 21-06-1993, 17-07-2002, respectivamente, as Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14-12-2006 e 07-08-2014, respectivamente, Decreto Federal nº 10.024 de 20-09-2019, Decreto Federal nº 8.538 de 06-10-2015, Lei Estadual nº 6.301, de 07-01-2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30-03-2004, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no Diário Oficial da União em 24-06-1996 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo **PARECER JURÍDICO Nº 228/2021**, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME	
Objeto	Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, objetivando o reequipamento do <u>Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS</u> ao qual se destinam, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos e Impugnações	Até o dia 08-06-2021 às 13:30h (término do expediente) para o endereço: licitacao.fepiserh@gmail.com
Início da Abertura das Propostas	11-06-2021 (sexta-feira) às 08:00h (oito horas).
Início da Disputa de Lances	11-06-2021 (sexta-feira) às 09:00h (nove horas).
Disponibilidade do Edital	31-05-2021 (segunda-feira) às 14:00h (quatorze horas).
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitacoes-e.com.br , www.tce.pi.gov.br ou solicitado via e-mail: licitacao.fepiserh@gmail.com .
Valor estimado	Valor Anual: R\$ 32.566.734,84 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). () Estimado () Máximo (X) Referência (Fonte: Banco de Preços – bancodeprecos.com.br)



FEPISEH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



	() Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	() AQUISIÇÃO (X) SERVIÇO
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. (X) Licitação para Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 10-06-2021 às 08h:59min (oito horas e cinquenta e nove minutos).
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	JOÃO FERNANDES TAJRA TORRES NUNES
Endereço	Coordenação de Licitações – CL/FEPISEH, localizada na Avenida Universitária, nº 750 – 15º Andar, Ed. Diamond Center, Fátima. Telefone: (0xx86) 3232-7514.
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.
Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site LICITAÇÕES-E.	Capitais e Regiões metropolitanas: 4004-0001 Demais Localidades: 0800-729-0001
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Consórcio	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a



	contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO

OBS.: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Descrição dos Itens/Forma de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Mapa Comparativo de Preços;

ANEXO IV – Modelos de Declaração;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO E DO PROCEDIMENTO

1.1. Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES** para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

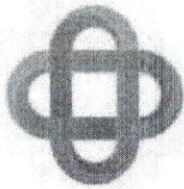
1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Cordenção de Licitações da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISEH, denominado "Pregoeiro", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no **Sistema do Banco do Brasil através do portal Licitações-e**.

2.1.1. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem 2.1**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.2. O presente Edital **não** contemplará o regime de divisão de itens/lotes em cotas destinadas



às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para os lotes cujo valor estimado esteja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), art. 49, III, LC nº 123/2006.

2.3. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.3.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Estadual do Piauí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.3.3. Empresas em forma de consórcios.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.3.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.3.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.3.9. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

a) Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

2.3.10. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta de



preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

3.3. Encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

3.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

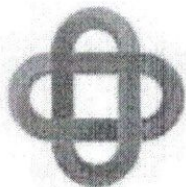
4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e*.

4.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do



credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

4.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.licitacoes-e.com.br.

4.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenação de Licitações, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

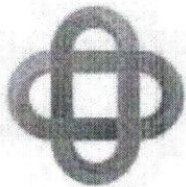
4.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC 147/2014.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante **deverá** encaminhar proposta, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação (**devidamente autenticados**) exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2. A licitante **deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.**



5.3. Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante **deverá** enviar, por meio do próprio **licitações-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

5.4. Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;

5.5. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.6. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

5.7. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso.

5.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.10. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.12. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

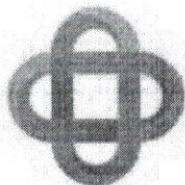
5.13. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. A Licitante deverá lançar no sistema o preço total para o lote/item em que esteja ofertando, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.

5.15. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



5.16.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.17. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.19. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.**

5.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.21. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.22. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.23. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

6.1. O fornecedor deverá preencher o campo eletrônico do lote/item que queira concorrer, sem que haja a sua identificação, consignando o valor total do total item ou lote.

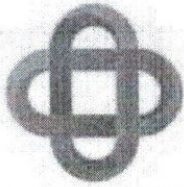
6.2. O valor deverá ser calculado com duas casas decimais.

6.3. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

6.4. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÃO CLARA E COMPLETA DO OBJETO**, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, indicando marca e modelo do objeto ofertado. É vedado conter qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

a) A licitante deverá preencher o campo relativo à proposta de preço por meio do sistema eletrônico licitacoes-e, para o lote/item que deseja concorrer, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

b) **O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo descrição Complementar, é **de preenchimento obrigatório pelo fornecedor**, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no Sistema **licitacoes-e**, NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA "CONFORME EDITAL" OU MENÇÃO SIMILAR, sob pena de **desclassificação da proposta**.



c) A simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "EDITAL" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta será desclassificada.

6.5. O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecidas sem ônus adicional.

6.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

a) A proposta readequada deverá conter o **VALOR NEGOCIADO** com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

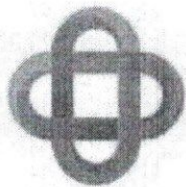
7.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.3. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto nº 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 8.5. Para o pregão eletrônico, a Administração poderá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso.
- 8.6. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU nº 934/2007- 1ª Câmara**).

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (**IN nº 3/2013-SLTI/MP**).
- 9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.9. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 9.11. **O modo de Disputa** neste Pregão será Aberto e Fechado:



9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **valor mais baixo** e os das ofertas com preços até **dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lances fechados atenda às exigências de habilitação.

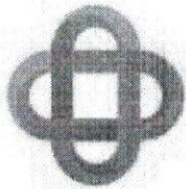
10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



10.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de envio dos lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2. O prazo para manifestação da licitante será de até **04 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação da proposta, sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.

11.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificada a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

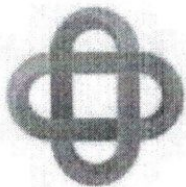
12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar **a proposta de preço readequada** ao último lance, em arquivo único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e. Só será permitido o encaminhamento por e-mail, quando for expressamente aceito pelo Pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. O Pregoeiro **poderá** solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado **no Chat**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

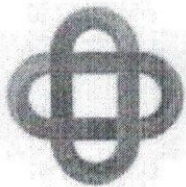
12.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

III - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

13.7. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.8. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

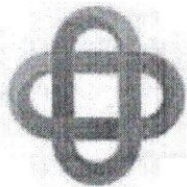
13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.

13.12. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

13.13. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

14. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



14.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

14.1.1. Neste Pregão **será permitido que a ME /EPP** se beneficie do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**.

14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme previsto na **Lei Complementar nº 147/2014**.

14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

15.1. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

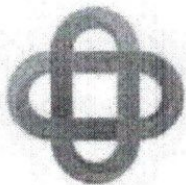
15.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15.5. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

15.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.7. As certidões deverão estar no prazo de validade na data da abertura das propostas.

15.8. **O autor da proposta arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a proposta de preços e toda a documentação original ou fotocópia autenticada no endereço eletrônico da Coordenação de Licitação da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISEH, licitacao.fepiserh@gmail.com, e obrigatoriamente no**



endereço da Coordenação de Licitações – CL/FEPISEH, localizada na Avenida Universitária, nº 750 – 15º Andar, Ed. Diamond Center, Fátima, CEP 64.049-494, Teresina – PI, sob pena de desclassificação.

16. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

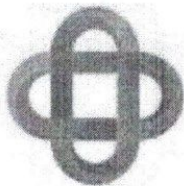
- 16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular.
- 16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- 16.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.
- 16.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.5. Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

17. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- 17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 17.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND e CDA).
- 17.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exigíveis na forma da Lei, assinados pelo contador e pelo administrador ou titular da empresa.
- 18.2. Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se.



LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

18.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

18.4. Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, as Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do **livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes **Termos de Abertura e de Encerramento** para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43 da lei 8.666/93. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastante para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

18.6. Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

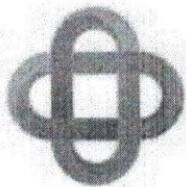
18.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.8. **A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL.**

18.9. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.10. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.11. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.



18.12. O capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

a) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda por empresas privadas, que comprovem que a empresa LICITANTE forneceu ou fornece, objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. (*Art. 30, Inciso II. Lei Federal nº 8.666/93*).

19.2. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. (*Art. 32, Lei Federal nº 8.666/93*); (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

20. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitação.fepiserh@gmail.com** das **7h30min** até as **13h30 min**, no horário oficial de Brasília/DF.

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço **licitação.fepiserh@gmail.com**, das **7h30min** até as **13h30 min**, no horário oficial de Brasília/DF.

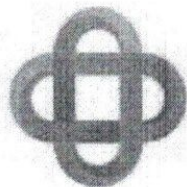
20.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO

21.1. Declarada a vencedora, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de vencedor pelo Pregoeiro em sessão. Sendo-lhe facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde



logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. A sessão pública do item anterior refere-se à alteração de fase **“ARREMATANTE”** para **“DECLARADO VENCEDOR”**.

21.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item na Coordenação de Licitação e Contrato da FEPISERH/PI e no sistema licitacoes-e.

21.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

21.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

21.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.8. Serão aceitos intenção de recurso e a interposição de recursos através de e-mail (licitação.fepiserh@gmail.com) em nome do Pregoeiro designada para o presente processo licitatório.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:

22.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso indeferido, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

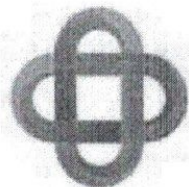
23.2. A homologação deste **Pregão** compete ao a Autoridade Superior.

23.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

24. FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

24.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;



24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.6. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

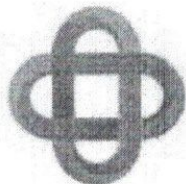
24.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.10. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.



24.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

24.19. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

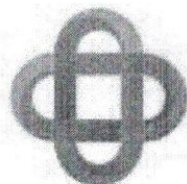
24.20. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.21. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.24. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.



24.25. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.26. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

25.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Redação dada pelo Decreto nº 7.892, de 2013, art. 7º §2º).

25.2. A previsão/estimativa de custo para prestação dos serviços é de **R\$ 32.566.734,84 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como referência o valor médio de mercado extraído do banco de preços (Fonte: Banco de Preços – bancodeprecos.com.br) e de orçamentos de empresas do ramo.

26. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à **FEPISEH** desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **FEPISEH**, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

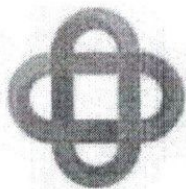
26.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

26.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas respeitadas o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

26.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

26.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

26.9. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;

26.10. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

26.11. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

26.12. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

27.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

27.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

27.4. 23.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

27.5. À FEPISEH/PI fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica;
- g) For dissolvida a empresa.

27.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II - Judicial, nos termos da legislação.



27.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

27.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

28. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

28.1. O prazo de Instalação dos Equipamentos, iniciando-se a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;

28.2. Os Equipamentos, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Getúlio Vargas (HGV), deverá ser instalada no Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3226-2408/ 3221-3040, Ramal 241, Teresina-Piauí; e no Hospital Regional Justino Luz (HRJL), Praça Antenor Neiva, nº 184, Centro, CEP: 64600-000, telefone: (089) 3422-1224, em Picos /PI;

28.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos equipamentos fora do expediente de trabalho.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

29.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

29.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

29.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

29.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

29.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

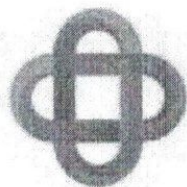
29.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

29.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

29.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

29.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

29.15. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

29.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

30.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

30.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

30.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

30.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

JOAO FERNANDES TAJRA TORRES NUNES
Pregoeiro da Coordenação de Licitações da FEPISEH

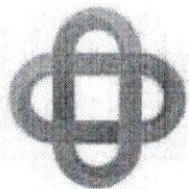
ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES
Presidente da FEPISEH



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VLR. MENSAL R\$	VLR ANUAL R\$
01	APARELHO DE RAIO-X MOVÉL DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO	UNID	2			
02	APARELHO DE RAIO-X MOVÉL ANALÓGICO, COM BRAÇO ARTICULADO	UNID	4			
03	APARELHO DE RAIO-X FIXO DE 500Ma	UNID	4			
04	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	UNID	12			
05	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIO X MÓVEL ANÁLOGO-DR	UNID	4			
06	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA CARDIOLOGIA, OBSTETRICIA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D.	UNID	4			
07	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO.	UNID	8			
08	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	UNID	4			
09	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA DE 1,5	UNID	1			
10	MAMÓGRAFO DIGITAL	UNID	1			
11	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	UNID	4			
12	ARCO CIRÚRGICO 9	UNID	4			
13	ARCO CIRÚRGICO 12	UNID	4			
14	MONITOR MULTIPARAMETRO	UNID	30			
15	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	UNID	30			
16	APARELHO DE ANESTESIA	UNID	15			



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



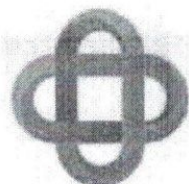
DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA:

- Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;
- Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e
- Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso.
- Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser absolutamente clara quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei, o licitante deverá ater-se quanto a emissão de declaração falsa.
- Quando estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, qual a restrição existente, sob pena de falsidade ideológica.

OBS.: VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a realização de processo licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES** objetivando a reestruturação dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS, aos quais se destinam, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Getúlio Vargas – HGV e pelo Hospital Regional Justino Luz – HRJL, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência- Anexo I -A.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação (prestação de serviço), objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições o critério do menor preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação da saúde pública, fazendo parte da rotina de exames de rotina e complexos. Sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para a descoberta e/ou acompanhamento de enfermidades promovendo uma eficácia sem igual no tratamento dos pacientes atendidos.

3.2. Considerando a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública, lançando mão da melhor técnica e equipamentos possíveis, e da eficiência e eficácia no atendimento;

3.3. Considerando a obsolescência dos equipamentos em face dos avanços tecnológicos, que deixam o atendimento ao público à margem das novidades tecnológicas, uma vez que a administração pública não detém orçamento hábil e suficiente para renovar seu estoque de maquinário constantemente, visto que tal renovação é árdua até quando não há equipamento funcional;

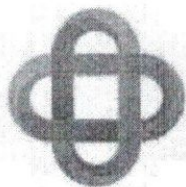
3.4. Considerando a depreciação de mercado de tais equipamentos em face dos novos avanços e da rentabilidade inexistente dessas máquinas, uma vez que não há comércio de usados, restando assim ao equipamento o rótulo de inservível assim que deixa a fábrica, uma vez que quando deixa de realizar o seu serviço, ao equipamento se imputa o valor de ultrapassado ou danificado;

3.5. Considerando os altos custos de manutenção, devido às peças e insumos exclusivos dos fabricantes, que nem sempre as têm, ou as têm em prazo hábil, fazendo por rotina a espera de manutenção de maquinário que fica muitas e muitas vezes parados ou subutilizados parado sem uso por meses até que se consiga a devida reposição. Este problema se apresenta como um problema de mercado e não de administração, pois ainda que a administração ágil detecte o problema, o mercado não consegue atender a demanda em prazo hábil ainda que obrigada por contrato, pois tal atendimento depende da disponibilidade de mercado. Além do valor da manutenção que em casos no período de um ano chega a superar o valor de compra do próprio equipamento;

3.6. Considerando o próprio valor de aquisição do equipamento, que por muitas vezes não denota um bom custo benefício, visto que se tratam de marcas e patentes e não necessariamente o custo do equipamento;

3.7. Em análise destes elementos, chegamos à conclusão que é mais viável técnica e economicamente para a administração a locação dos devidos equipamentos ao invés de sua aquisição.

3.8. Das vantagens da locação que o mercado oferece temos que: é responsabilidade da locadora a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento em no máximo 24 horas após o chamado; o fornecimento de software atualizados com os avanços tecnológicos do mercado, possibilitando à equipe acesso rápido e prático; deve ser realizada a substituição do equipamento a cada dois anos de uso devido sua depreciação; não há produção de maquinário velho e encostado ou inservíveis; há desoneração da administração que não se obriga mais aos



aparelhos, apenas a seu uso; e um melhor custo benefício no que tangem as questões acima elencadas para esta Fundação;

3.9. Em relação aos sistemas operacionais é fundamental que haja uniformidade dos softwares (PACS) dos equipamentos correlatos (ressonância magnética, tomografia, raio-X e mamografia), buscando otimizar os processos de trabalho e a operacionalização de laudos, avaliações, minimizando erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente, garantindo acesso contínuo quanto ao gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas;

3.10. A economicidade na prestação do serviço, objeto do presente documento, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

4. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

4.1. FEPISEH – Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares: Órgão setorial contratante;

4.2. Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo HGV e pelo HRJL e prepostos indicados pela Diretoria Geral de cada hospital, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

4.3. Termo de Referência: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais e/ou equipamentos elencados nos autos;

4.4. Material Permanente: É tudo aquilo que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;

4.5. Equipamentos Médicos Hospitalares: Compreendem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética. Os equipamentos médico hospitalares estão inseridos na categoria de produtos para a saúde, outrora denominados de correlatos, em conjunto com os materiais de uso em saúde e os produtos de diagnóstico de uso “*in vitro*”;

4.6. Normas Técnicas: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a aquisição de ativos e execução dos serviços de reforma e construção;

4.7. Parecer Técnico: É o pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Não serão aceitos protótipos de máquinas nem projetos inacabados;

5.2. Nenhum componente dos Equipamentos disponibilizadas, poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

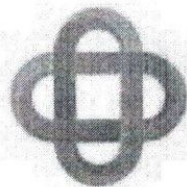
5.3. Não serão aceitos Equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital;

5.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

5.5. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos Equipamentos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total do aluguel, número de registro do Ministério da Saúde e na ANVISA e Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, para o(s) item(ns) correspondente(s), já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais



- despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 5.6. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos Equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- 5.7. Todos os Equipamentos entregues deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de verificação de aderência às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão);
- 5.8. A licitante é responsável durante a execução da prestação do serviço (12 (doze) meses) por qualquer defeito dos Equipamentos, devendo nestes casos realizar reparo ou a substituição do equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ser a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;
- 5.9. A proposta deverá estar acompanhada de manual técnico, catálogo(s) ou prospecto(s), folder(s) ou demais literaturas dos equipamentos editados pelo(s) fabricante(s) dos mesmos, podendo ser original ou cópia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. Não serão aceitos catálogos, prospectos técnicos e outros emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos e materiais permanentes;
- 5.10. A **FEPISEH**, irá valer-se de análise técnica dos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 5.11. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;
- 5.12. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 5.13. O Licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que o equipamento ofertado possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;
- 5.14. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;
- 5.15. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;
- 5.16. A Licitante deverá fornecer, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente. O detalhamento técnico deverá estar anexado à proposta comercial de cada licitante;
- 5.17. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;
- 5.18. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença dos técnicos do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta contratação, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com o Hospital Getúlio Vargas (HGV) e o Hospital Regional Justino Luz (HRJL), beneficiário desta



aquisição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

5.19. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Getúlio Vargas (HGV) e do Hospital Regional Justino Luz (HRJL), beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, em horário comercial com datas a serem definidos, sem ônus para os hospitais;

5.20. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial de cada licitante;

5.21. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta prestação de serviço;

5.22. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.23. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. CONTRATADA é obrigada a realizar Manutenções Preventivas (programadas), e Corretivas (sempre que solicitado). Deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um arquivo com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento, demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes;

6.2. Os Equipamentos devem permanecer em perfeito funcionamento após a realização das Manutenções, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

6.3. A Contratada tem o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a partir da abertura do Chamado pelo HGV, para reestabelecer o perfeito funcionamento ou substituir os Equipamentos que apresentarem problemas técnicos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, conforme Nota Fiscal discriminada, com atesto de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;

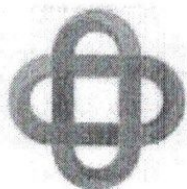
7.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de Instalação dos Equipamentos, iniciando-se a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;

8.2. Os Equipamentos, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Getúlio Vargas (HGV), deverá ser instalada no Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3226-2408/ 3221-3040, Ramal 241, Teresina-Piauí; e no Hospital Regional Justino Luz (HRJL), Praça Antenor Neiva, nº 184, Centro, CEP: 64600-000, telefone: (089) 3422-1224, em Picos/PI;

8.3 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos equipamentos fora do expediente de trabalho.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

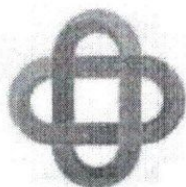
9.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o Serviço do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos hospitais. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do HGV e do HRJL, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 7 (Pagamento);
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados até o término do prazo de vigência do CONTRATO;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pela Prestação do Serviço, instalando os Equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;



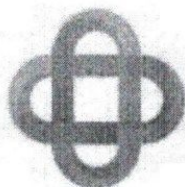
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- h) Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento da Prestação do Serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- k) Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO;
- L) Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.
- m) Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema;
- n) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- p) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de prestação de serviço, compatível a esta licitação, através de NF;
- q) Responsabilizar-se, perante o Hospital Getúlio Vargas (HGV), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- r) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



11.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12- PARECER TÉCNICO

12.1. Todos os Equipamentos serão submetidos a análise e emissão de parecer pela equipe multiprofissional do Hospital Getúlio Vargas, a qual solicitará amostra, caso seja necessário para que possa emitir parecer técnico sobre os equipamentos e materiais permanentes resultantes da prestação de Serviço, objeto deste Termo.

ANEXO I – A: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
01	APARELHO DE RAIOS-X MOVEL DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO •Gerador de Raio X de alta frequência com controle microprocessado, com descarga capacitiva; Peso máximo de 200Kg; •Painel de controle articulado que permita rotação, inclinação e ajuste de altura para confirmação instantânea de imagem de qualquer ângulo. •Bateria de íon de lítio de alto desempenho que permita 12 horas de uso contínuo com capacidade de até 20	01	01	02



exposições/hora, que em 15 minutos de carregamento rápido carregue 1 hora (20 exposições) e carregamento rápido de 4 horas para carga completa. E que o equipamento também possa ser usado conectado à energia CA;

- A área do suporte do detector que apresente carregamento e inicialização embutidos, e possua um cadeado com chave para guardar com segurança o detector e um desenho inclinado para acondicionamento do detector;

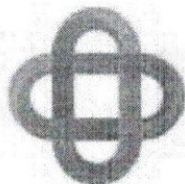
- Superfícies primárias revestidas com revestimento antibacteriano e que seja a prova d'água, proporcionando uma medida de segurança adicional em controles de infecção.

- Processamento de imagem incluso que simule o uso da grade para obter melhor qualidade de imagem para imagens adquiridas sem uma grade e uma aquisição de dose menor em comparação com os exames de grade, e que ajuste a qualidade da imagem em todo o campo de exposição com base em um recurso inteligente e reconhecimento de espessura.

- Compatível com detectores sem fio no padrão 14x17, "campo de visão completo 17x17" e tamanho de 24x30 cm, todos com circuitos de redução de ruído para qualidade de imagem e desempenho excepcionais nas doses mais baixas.

SOFTWARE:

Software que utilize inteligência artificial para reconhecimento automático de ossos, características anatômicas e equipamento ortopédico; Processamento de imagem que adapte de forma inteligente o contraste e a densidade da imagem, com base na imagem, espessura e reconhecimento estrutural, que melhore a uniformidade em regiões densas e finas das imagens, para grande anatomia e pacientes, ou qualquer exame de baixa dose ou de penetração baixa; Simule de forma inteligente o uso da grade, eliminando o efeito de dispersão, para melhorar contraste e clareza, e reduzir a dose em até 50% e em até 50% para imagens adquiridas sem uma grade. Que seja útil em exames portáteis: simplificando a aquisição e o posicionamento e eliminando artefatos associados com desalinhamento físico da grade e SID imprópria; Reconhecimento intuitivo e o efeito de dispersão na imagem; Ajuste preciso do contraste e do controle de ruído; Elimine repetições causadas por fatores de desalinhamento associados com grades físicas; Características de grade, linhas de grade, densidade e material de espaçamento personalizáveis; Possa ser aplicado a todas as partes do corpo*, incluindo tórax, abdômen, cabeça, coluna vertebral, pelve, extremidades superior e inferior; Atalhos para RIS e PACS baseados em navegador a partir do console móvel, e que ofereça conveniência valiosa e simplifique o fluxo de trabalho do tecnólogo; O console do tecnólogo seja integrado e completo e que proporcione visualizações de imagem imediatas, rastreamento de dose e



recursos de exposição e índice de desvio, além de uma série de ferramentas de manipulação de imagens e fluxo de trabalho. Um recurso de ampliação de duplo clique, que ofereça aos tecnólogos a capacidade de ampliar a tela inteira e alternar aparência da borda para melhor visualizar as linhas do PCCC e detectar o movimento do paciente. Conte com atualizações rápidas e confiáveis da lista de trabalho sem fio e transmissão para o PACS.

Treinamento:

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.

Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

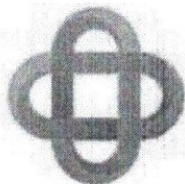
Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em raio-x) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios.

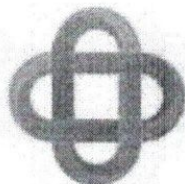
A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN.



A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento. Os laudos acima devem ser apresentados para autorização de funcionamento. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 01 (um) tubo-ampola de raios-X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.	
---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
02	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALÓGICO, COM BRAÇO ARTICULADO Especificações mínimas: Estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de KV, mA, tempo e, mAs; Ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado de membrana; Braço articulado com rotação na base de +/- 45 graus;	02	02	04

**FEPISERH**Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

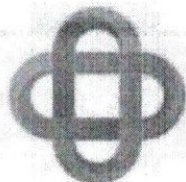
Av. Universitária, 750, 15º Andar

Bairro Fátima - Teresina - PI

64.049-494



Gerador de Raio X: Gerador de alta frequência com controle microprocessado, com descarga capacitiva; Programa anatômico de órgãos por região; Detecção on-line de falhas por software com indicação no painel de controle; Potência do gerador de no mínimo de 27KW; Sistema de Controle Microprocessado; Gerador com exposição por descarga capacitiva; Alimentação elétrica: Alimentação bifásico-monofásica – 220V/60Hz; deve possibilitar conexão à tomada simples de parede de três pinos; Cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5m; Painel de controle: Ajustes de KV para variações de 40KV – 125KV com sensibilidade de 1KV; Faixa de tempos de exposição mínima de 0,05 a 5 segundos; Seleção para 50, 100, 150, 200 e 300 mA, com comutação automática foco (fino e grosso); Tubo: Rotação de tubo de RAIÓ-X de +/- 180 graus (esquerda/direita); Angulação frontal do tubo de raio-x de 90 graus; Chave frontal liga/desliga; Proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e na pelodo-giratório; estativa giratória com braço articulado, integrada ao conjunto sobre rodízios; Tudo de RAIÓ-X de anodo giratório de tungstênio para 125 kV – 20/40 kW, com duplo foco: ff:1,0 e fg:2,0 mm; Capacidade térmica mínima de anodo de 140 KHU, rotação de anodo mínima de 3.200 rpm; Colimador: Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada; Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde, Certificado de boas práticas de fabricação expedido pela ANVISA. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos de CR e DR presentes neste Termo de Referência; Sistema de impressão: deverá ser disponibilizada uma impressora a laser para imagens médicas. Resolução geométrica: mínima de 300 dpi (ppp/ppi); Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096 tons); Dicom: nativo, para conexão com modalidades, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom; Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.			
--	--	--	--



Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em raio-x) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento.

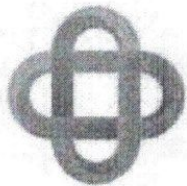
Os laudos acima devem ser apresentados para autorização de funcionamento.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal.

A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

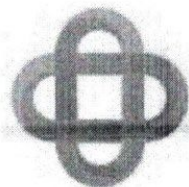
A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos





	chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 01 (um) tubo-ampola de raios-X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.			
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
03	APARELHO DE RAO -X FIXO DE 500Ma COMANDO E GERADOR: • Gerador de Raio X de alta frequência(multipulso) microprocessador; Potência do gerador mínima 50KW; Alimentação trifásica-220/380v-50/60Hz; Mesa de comando: Ajustes integrados de KV para variações de 40 KV com sensibilidade de 1KV; Programa de técnicas para órgãos pré-programável, com no mínimo 128 combinações; Indicação de falhas no painel de controle via software; Seleção para (50,100,150,200,300,400,500)mA, com comutação automática foco (fino e grosso); Variação do tempos de exposição a partir de (0,05 a 5) segundos ;Indicação digital de kv, mA, tempo e Mas; Regulagem de Kv por meio de teclas Tipo Soft Touch (subir, descer); Estabilização automática de tensão de rede; proteção térmica do tubo de Raio X interligada ao sistema de disparo; Mostrador digital; ESTATIVA PORTA-TUBO DE RAO-X: • Tipo chão-chão ou chão-mesa com deslocamento longitudinal de 300 cm; Braço porta-tubo de raio x telescópico, com movimento vertical de 170 cm; Deslocamento telescópico do braço de 47cm e giro de 360graus; Rotação da coluna de 360graus acionada por pedal auto- bloqueante para maior segurança; Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal,vertical	02	02	04



transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira;

MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE:

- Mesa com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Potter-Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 – 152 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm, e freios eletromagnéticos; Sistema de auto centralização de chassi para filmes (13 x 18 a 35 x 43) cm em ambas as direções.

UNIDADE SELADA:

- Tubo raios-X de anodo giratório de tungstênio para 150 kV, com dois focos máximos de 1,0 e 2,0mm – Capacidade térmica mínima de 190 kHU.

PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO:

- Para isolação até 150 kV com 7,5 m de comprimento.

COLIMADOR LUMINOSO:

- Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

MURAL BUCKY:

- Deslocamento vertical mínimo de 110 cm e angulação de 360 graus; Freios mecânicos ou eletromagnéticos; Potter-Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora 10:1 – 152 linhas, ponto focal (100 a 180) cm; Sistema de auto centralização de chassis para filmes desde (13 x 18 a 35 x 43) , em ambas as direções.

APRESENTAR:

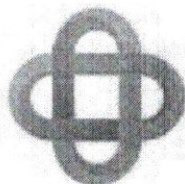
- Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante Emitido pela ANVISA. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos de CR e DR presentes neste Termo de Referência;

SISTEMA DE IMPRESSÃO:

Deverá ser disponibilizada uma impressora laser para imagens de exames radiológicos. Resolução geométrica: mínima de 300 dpi (ppp/ppi); Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096 tons); Dicom: nativo, para conexão com modalidades, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom;

Treinamento:

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O



fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.

Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em raio-x) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos.

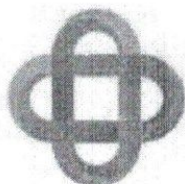
A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento.

Os laudos acima devem ser apresentados para autorização de funcionamento.

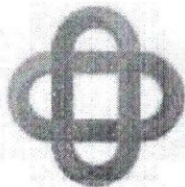
A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal.

A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

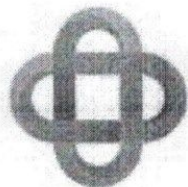


	A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 01 (um) tubo-ampola de raios-X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. A CONTRATADA deverá fornecer quadro elétrico compatível com o equipamento; Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.		
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
04	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA – CR Sistema de captura digital de imagens radiográficas. Características técnicas mínimas do aparelho: Monocassete, para radiologia e mamografia, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 18x24 cm, 24 x 30 cm, 35x45 cm para raios-X e mamógrafo; O Sistema deverá ser composto de: Leitor de imagens; Estação de trabalho de controle de Qualidade; Leitor de imagens e estação de controle de qualidade. O equipamento deverá possuir capacidade de: Identificação dos chassis; Reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis; Leitura em alta resolução de 10 pixels/mm para radiologia geral; Processamento de no mínimo 40 (quarenta) chassis no formato 18 X 24 cm da radiologia por hora em resolução. Sistema de impressão: deverá ser disponibilizada uma impressora de papel a laser para imagens médicas. Resolução geométrica: mínima de 300 dpi (ppp/ppi); Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096 tons); Dicom: nativo, para conexão com modalidades, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para	06	06	12

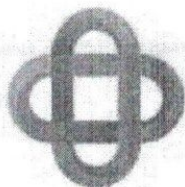


conversão do sinal ao padrão Dicom; Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone; Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em Cr e DR) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento. Os laudos acima devem ser apresentados para autorização de funcionamento. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando			
---	--	--	--



	quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 03 (três) cassetes independentes do tamanho no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.		
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
05	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO – DR DR Sistema Digitalizador para Equipamentos de Raio-x Fixo DETECTOR Sistema de detecção flat panel sem fio; Cintilador de iodeto de cério (CsL); Área efetiva da imagem de aproximadamente 43x43cm; Aquisição de radiografias de todo o corpo do paciente em formato de retrato ou paisagem, inclusive de pacientes em macas ou cadeira de rodas; Matrix pixels: aproximadamente 2836 x 2832 pixels; Tamanho do pixel de no mínimo: 150 µm; Conversão: Resolução de tons de cinza mínimo de 16bits; Bateria com autonomia mínima 100 imagens/carga; Deve conter duas baterias para garantir uma operação contínua; Peso máximo com bateria: 3,5 kg; Tempo de carregamento da bateria máximo de 3 horas; Carga suportada: até 300 kg distribuída; Grau de Proteção IP contra água adequado para possibilitar a limpeza/higienização, e também proteção contra poeira para prevenção de danos e aumento da vida útil do detector. ESTAÇÃO DE TRABALHO Notebook de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X e controle operacional do sistema DR. Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor ou a	02	02	04



impressora no padrão DICOM 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas sensível ao toque (Touchscreen); Memória mínima local de 4GB; Disco rígido (HD) mínimo local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de no mínimo 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc.); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Processamento para eliminação das linhas de grade; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3,0, Storage; Serviço DICOM 3,0; Print; Service DICOM 3,0 Modality Worklist Management.

PROCESSAMENTO

Ajuste de brilho, contraste, zoom e cortar imagem; Rotação, inversão, positivo/negativo; Protocolos anatômicos; Marcadores e anotações; Programa para junção de 2 ou mais imagens; Função para medidas de distâncias e ângulos.

ACESSÓRIOS:

Todos os itens e acessórios necessários para que ocorra a digitalização do sistema analógico.

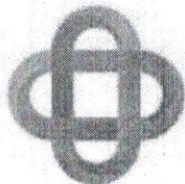
Baterias (02 unidades)

Carregador das Baterias (01 unidade).

Sistema de impressão: deverá ser disponibilizada uma impressora de papel a laser para imagens médicas. Resolução geométrica: mínima de 300 dpi (ppp/ppi); Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096 tons); Dicom: nativo, para conexão com modalidades, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom;

Treinamento:

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.



Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em Cr e DR) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN.

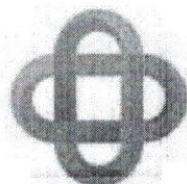
A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato.

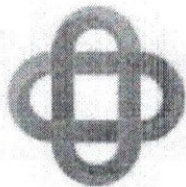
Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis;

Todas as peças e mão de obras necessárias para a



	manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 01 (uma) bateria no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.			
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
06	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, OBSTETRÍCIA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, cardiológicos; Características técnicas mínimas: Portátil com no máximo 06 (seis) quilos de peso; Permita conectar e fixar a uma base sobre rodízios para facilitar o seu transporte entre as dependências da unidade de saúde; Deve possuir no mínimo bateria com autonomia de 90 minutos e assim facilitar o exame de beira de leito e/ou urgências médicas; Que possibilite a visualização das imagens nos seguintes modos: B; M; Doppler Colorido; Doppler Pulsado; Doppler Contínuo; Power Doppler (angio); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Monitor LCD de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado e ser multifrequenciais e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional (2D) aumentando assim a versatilidade do aparelho; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares; Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 500 fps (quadros/seg.) no modo B; Capacidade para no mínimo 50 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets); Função de harmonização automática de ganho	02	02	04



para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático da linha de espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição de Imagens combinados com Harmônica de Tecidos e Doppler colorido; Modos de imagem B simples e dual, B/C, B + B/C, M, M/B, D, D/B, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens; Painel de comando ergonômico e sistema de manuseio do cursor por "TrackBall", ou similar; Deve possuir no mínimo duas portas USB; O equipamento deve possuir HD SSD com capacidade não inferior a 125 GB; Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (JPEG, BMP) e DICOM; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time"); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 28 cm;

Acessórios:

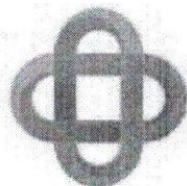
Carro suporte com rodízios e ajuste de altura para transporte da unidade principal; Conector que permita conexão para três transdutores simultaneamente; Possibilidade de atualizações futuras para outras funções; Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0: Storage; Print; Worklist; Nobreak compatível com o equipamento; Ferramenta de acesso remoto; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação;

Transdutores mínimos:

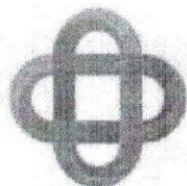
- (1) Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 6,0 MHz;
- (1) Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 6,0 a 12,0 MHz;
- (1) Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequências de 4,0 a 8,0 MHz com abertura de no mínimo 15 0 graus.
- (1) Transdutor setorial que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 4,0 MHz.

Dispositivos de registro de imagem:

01 vídeo printer preta e branco ou impressora compatível;
Proteção elétrica: sistema no break compatível com o equipamento.



Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone; Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em raio-x) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento. Os laudos acima devem ser apresentados para autorização de funcionamento. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no		
---	--	--

**FEPISERH**Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar

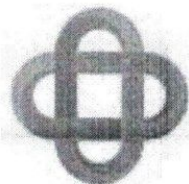
Bairro Fátima - Teresina - PI

64.049-494

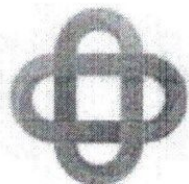


equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 02 (dois) transdutores extra no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.			
---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
07	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO Equipamento: Equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia e vascular (não portátil), transportável montado sobre rodízios e sistema de freios. Especificação Técnicas (características mínimas): Esta especificação é destinada a aquisição de 01 (um) equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, com no mínimo 24.000 canais, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia, transcraniano, transfontanela, teclado alfa numérico; O sistema ergonômico deverá ter no mínimo 15 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame e tela digital "touch screen", de no mínimo 8" para acesso às funções secundárias e facilidade operacional. Características do Monitor:	04	04	08



Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas); Características Doppler: Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler de amplitude; Doppler espectral (pulsado). Modos de Imagens: Modo B; Modo M em tela inteira; Modo Triplex; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); * Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 32 cm; No mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC); Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 3000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame Rate > 1000 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 200 dB; Escala de cinza – 256; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. Análises necessárias: Varredura vascular; OB/ Ginecológico; Urologia; Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão. Medidas: Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidades Futuras Possibilidade de atualizações futuras para outras funções			
--	--	--	--



quando necessário; • Software 4D em tempo real com transdutor dedicado; • Software 3D Free Hand; • Software para cálculo automático da Translucência Nucal; • Software para elastografia, análise qualitativa e quantitativa; • Upgrade futuro para software de cardiologia com transdutor setorial dedicado e possibilidade de conexão para transdutor transesofágico na mesma plataforma; • Possibilidade de Transdutor laparoscópico para procedimentos intervencionistas.

Características de Armazenamento e Conectividade:

Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD > 500 GB; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04; Saídas de vídeo composto, Super-Vídeo, DVI-D, ethernet, RS232C.

Características dos Transdutores:

No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais simultâneos, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 06 diferentes frequências para o modo 2D.

(1) Transdutor Endocavitário: 5 – 9 MHz, abertura mínima de 160° com no mínimo 150 elementos (cristais). Acompanha Guia de Biópsia reutilizável.

(1) Transdutor Convexo: 2 – 6 MHz, abertura mínima de 60°.

(1) Transdutor Linear: 5 – 12 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm.

(1) Transdutor setorial que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 4,0 MHz.

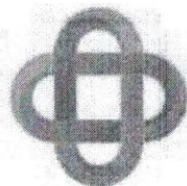
DICOM 3.0

Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting.

Características elétricas:

Compatível 127 / 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação). Bateria interna com duração mínima de 120 minutos.

Acessórios:

**FEPISERH**Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

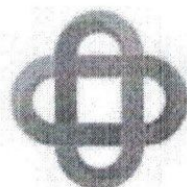
Av. Universitária, 750, 15º Andar

Bairro Fátima - Teresina - PI

64.049-494

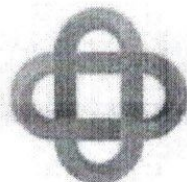


a) Nobreak compatível com o equipamento; b) Ferramenta de acesso remoto; c) Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; d) Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Dispositivos de registro de imagem: 01 vídeo printer preta e branco ou impressora compatível; Proteção elétrica: sistema no break compatível com o equipamento. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone; Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em raio-x) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN.			
--	--	--	--

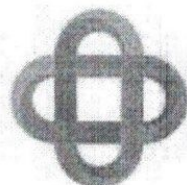


	A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 02 (dois) transdutores extra no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.			
--	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
08	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE Equipamento para uso geral, multislice, com mínimo 16 cortes utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de pacientes adultos e pediátricos. Com sistema de controle automático do mAs para redução de dose. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Gantry: Abertura mínima de gantry: 70 cm; Faixa de angulação mínima: +/- 30º; Tempo de corte total (360º): 0,75 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mínima 100 segundos; Capacidade de estudos	02	02	04



helicoidais com gantry angulado; Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de no mínimo: 50 KW ou superior, não sendo permitida nenhuma equivalência; Faixa de corrente do tubo: 10 até 300 mA ou maior; Faixa mínima de KV do tubo: 80 e 135 KV; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5.0 MHU, não sendo permitida nenhuma equivalência; Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 820 KHU/min.; Comprimento volumétrico: mínimo 170 cm livre de metais; Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Possibilidade de upgrade para 32 cortes; Efetuar 16 cortes simultâneos mesmo com o Gantry inclinado em 30 ou -30 graus; Faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos: 0,625 mm ou menor; Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm; Gerenciamento de dose Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada; Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (iDose 4, Safire, AIDR-3D, ASIR ou similar); Console: Multifunção contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse; O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX (CVR); Software Multiplanar em tempo real (MPR); Software Angiográfico (MIP); Software Pulmonar (mIP); Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan); Sistema de subtração digital óssea durante a aquisição; Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 6 (seis) imagens por segundo; Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's; Capacidade total em Hard disk: pelo menos 200 Gbytes; Capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações; Unidade de gravação de CD/DVD; Tempo de reconstrução de imagens de no mínimo até 15 imagens/segundo; Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist); • Resolução de alto contraste mínima: 17 lp/cm; Instrução automática para os pacientes com 30 mensagens programáveis; Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script; Mesa do paciente: Peso máximo suportável 200 Kg; Largura mínima do tampo	
--	--



móvel: 400 mm; Altura mínima do solo entre 300 e 450 mm, quando completamente abaixada; Precisão de movimento longitudinal: 0,25 mm;

Acessórios:

Suporte de crânio; Suporte de pernas; Jogo de fantasmas para calibração; Estabilizador de tensão de rede com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional; Nobreak para console e estação de trabalho; Sistema de manutenção remota; Manual de Operação do equipamento;

Extras:

Aplicação no local; Manutenção preventiva durante o contrato: manutenções trimestrais;

Treinamento:

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.

Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

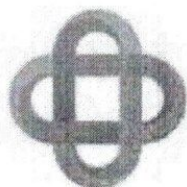
Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

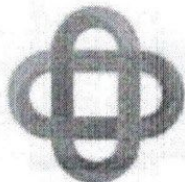
A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em raio-x) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos.

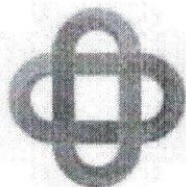


	A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 01 (um) tubo-ampola de raios-X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. A CONTRATADA deverá fornecer quadro elétrico compatível com o equipamento; Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.			
--	--	--	--	--

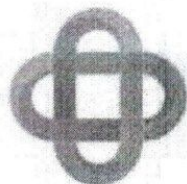
ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
09	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5 1. Viabilidade; Realizar teste EMI/Bo/Vibração a fim de verificar a viabilidade do site;	01	00	01



2. Infraestrutura e serviços de adequação para instalação do equipamento: Responsabilidade da CONTRATADA pela gestão do projeto de instalação do equipamento, adequação do site, e demais itens contemplados no descritivo (schiller, gaiola, no break, quadro de força, monitor multi paramétrico, bomba injetora de contraste, etc.) e acompanhamento de todas as etapas do processo, incluindo visita técnica ao site; A CONTRATADA deverá fornecer quadro de força e estrutura para instalação; Entrega de equipamento Instalado com execução e acompanhamento de obra de adequação do site para instalação do equipamento; Blindagem de RF, inclusive magnética caso necessário; Sistema de condicionamento de ar compatível com equipamento ofertado para sala de exames, sala técnica e de comando; Estabilizador compatível com equipamento ofertado, desde que necessário conforme especificações do fabricante; Sistema de refrigeração-criogenia e climatização das salas de exame, técnica, e comando, completo, com schiller (incluindo instalação hidráulica) a partir do ponto terminal da sala, com sistema redundante, painel de gerenciamento com touchscreen local (sala técnica) e remoto (instalada na sala de comando) com funções de monitorização de parâmetros do schiller, controlar a temperatura e umidade dos fancoils e informar pressão, vazão e temperatura da água que refrigera o compressor de hélio. O sistema deve ser acomodado em cabine silenciadora para conter ruídos no seu interior de modo a não causar incômodo à vizinhança; No break senoidal, online, dupla conversão que atenda console e estação de trabalho com autonomia mínima ≥ 7 minutos; Quadro de força e painel de disjuntores; Equipamento entregue com carga de hélio $\geq 80\%$; Sistema de quench (com coifa exaustora de Hélio) de emergência instalado, com saída de gás hélio atendendo as normas de segurança com dimensionamento compatível com o site planning (Rua Dr. Cesáreo Motta Jr, 77) para acomodação do equipamento ofertado; 3. Magneto: Consumo de Hélio (l/h) "zero boil off"; Magneto Supercondutivo de 1,5 T. Diâmetro interno do magneto: no mínimo 63cm. Intensidade por eixo de no mínimo 33 mT/m; Slew Rate de no mínimo 120 T/m/s. Sistema de RF: Potência do amplificador de transmissão: no mínimo 12 Kw; Sem necessidade de recarga em condições ideais de trabalho; Mínimo de 8 canais independentes e individuais. Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor ou igual a 2 PPM (VRMS) para um FOV de 50X50X50Cm. Largura de banda do receptor: 1000 kHz. O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (dois) ou mais bobinas. Field Strength de 1.5 T; Shimming Ativo (com proteção contra interferências externas); Estabilidade temporal garantida $\leq 0,1\text{ppm/hr}$; Homogeneidade garantida DSV 10 cm $\leq 0,02$	
--	---



ppm; Homogeneidade garantida DSV 20 cm $\leq$ 0,08 ppm; Homogeneidade garantida DSV 30 cm $\leq$ 0,25 ppm; Homogeneidade garantida DSV 40 cm $\leq$ 1,2 ppm; Homogeneidade garantida DSV 45 cm $\leq$ 2,0 ppm; Diâmetro do bore (diâmetro, min de 70 cm) Wide, min de 70 cm; 4. Transmissão / Recepção RF e Outros: Intensidade mínima do Gradiente (efetiva ou equivalente), por eixo, durante 100% do tempo de sequência - Amplitude efetiva ou equivalente $\geq$ 40 mT/m; Taxa de variação do Gradiente mínimo, efetivo ou equivalente, por eixo, durante 100% do tempo de sequência. Slew rate efetivo ou equivalente $\geq$ 200 T/m/s; Potencia mínima do amplificador de transmissão de RF $\geq$ 10 Kw; Sistema de Aquisição paralela; Número de canais possível do equipamento $\geq$ 45 canais; Filtro de modulação digital; Frequência de conversor analógico/digital $\leq$ 60MHz; Fator de aceleração disponível no sistema para sequências 3D $\geq$ 4 vezes; 5. Parâmetros de aquisição para sequências de pulso: Sistema de sincronismo fisiológico (pulso periférico, respiratório e cardíaco); Mínimo tempo de TR para sequências 2D Spin echo (256 x 256) $\leq$ 12ms; Mínimo tempo de TE para sequências 2D Spin echo (256 x 256) $\leq$ 3,9ms; Mínimo tempo de TR para sequências 3D Fast gradiente echo (256 x 256) $\leq$ 2ms; Mínimo tempo de TE para sequências 3D Fast Gradiente echo (256 x 256) $\leq$ 0,6ms; FOV (cm) máximo nos 3 eixos X x Y X Z, respectivamente com medidas $\geq$ 500 x 500 x 450 mm; FOV (cm) mínimo $\leq$ 100mm; Espessura mínima de corte 2D $\leq$ 1mm; Espessura mínima de corte 3D $\leq$ 1mm; Transmissão de dados por fibra óptica em todo ou parte do trajeto; Matriz de aquisição que permita aquisições na fase e frequência de $\leq$ 98 até $\geq$ 512; 6. Sequências de pulso: Sequência para aquisição de angio RM arterial de Vasos intracranianos sem contraste; Sequência para aquisição de Angio RM arterial de vasos cervicais, sem contraste; Dynamic MRA with k-space Manipulation (Twist, Tricks, Keyhole, etc.); Sequências Spin Echo, Fast Spin Echo ou Turbo Spin Echo; Sequências Single Shot ou Single Shot Turbo Spin Echo; Sequência de Inversion Recover (IR); Sequências difusão IPI com mapas de ADC; Valor de b- Value possível para sequência DWI-EPI $\geq$ 7000s/mm²; Permitir aquisição simultânea de mais do que 4 valores de b para sequências de difusão; Quantidade de direções possíveis para a difusão DWI $\geq$ 4; Long Tau IR (Turbo dark fluid, Flair e similares); True IR (Flair T1); Sequências Turbo ou fast Spin Echo com aquisição isotrópica na ponderação Flair, 3D cube space ou vista; Sequência Multi shot IPI; Single shot IPI; Sequência para Perfusão Cerebral, ponderada em T2, com mapas de			
---	--	--	--

**FEPISERH**Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

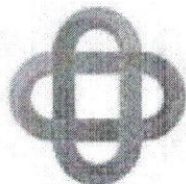
Av. Universitária, 750, 15º Andar

Bairro Fátima - Teresina - PI

64.049-494



MTT, TTP, CBV; Sequências spoiled Gradient Echo (SPGR, Flash, T1-FFE, Etc.); Sequências coerent gradiente cho (Fisp , Grass, FFE, Etc.); Ultra fast gradiente cho 3D (Mprage, 3D Fast GRE, 3D Fast SPGR, 3D TFE , Etc.); Volume Interpolated Gradient (Vibe, Lava XP, Thrive, etc.); Sequência para espectroscopia de Crânio single voxel; Susceptibility-Weighted Imaging (SWI, SWAN, Venous Bold); 3D TSE with Variable Flip Angle (Cube, space, Vista, etc.) Sequências Turbo ou fast Spin Echo com aquisição isotrópica nas ponderações T1 e T2; Sequência CINE; Sincronismo respiratório com as aquisições Difusão e T2 para estudos de abdome; Sincronismo cardíaco com a aquisição T2 para estudos de tórax para avaliação de mediastino; Sistema de detecção de contraste (Bollus track); Sistema de detecção automática de contraste e disparo automático de aquisição de sequência (Bollus track); Sequência para aquisição de estudo para colangio RM /MRCP; Sequência para supressão de gordura por separação de gordura /água (Fat andwaterseparation); Balanced sequences para cortes finos em ponderação T2 para estudo de orelha interna; High-Resolution Bilateral Breast Imaging, para estudo dinâmico de mamas; Aquisição ponderada em susceptibilidade magnética com ajuste de fase (reconstrução módulo e real). Para detecção de micro angiopatias, com visualização de mapa de fase; Difusão de próstata, mama, fígado e de corpo inteiro com b valores ≥ 4; Técnica de redução de artefatos de interface osso/partes moles para estudos de difusão de ouvido (propeller 3.0, DWI-TSE, resolve ou similar); Sequência isotrópica "3D FSE" (T1, T2); Técnica 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações "in-phase", "outphase", "supressão de água" e "supressão de gordura" (MDIXON, IDEAL ou similar).".Para sequencias Spin Eco ou Turbo/Fast Spin Eco e para sequências Gradiente-eco (GRE, FFE ou similar); Estudo 3D Fast/Turbo Spin Eco com aquisição e reconstrução isotrópica em qualquer plano anatômico sem prejuízo na resolução espacial; Sequência 3D Volumétrica que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in-phase; out-phase (mDixon, IDEAL ou similar); Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE(2D) e gradiente-eco (T1, T2, IR real e FLAIR) nos três eixos de aquisição (x, y e z); Sequência Single Shot para estudos mielográficos; Aquisição simultânea de múltiplos echoes para quantificação de ferro hepático ≥ 8 echoes; 7. Bobinas: Bobinas digitais; Bobina dedicada para estudo de CABEÇA ≥ 15 canais; Bobina dedicada para estudo de PESCOÇO (Neuro vascular) ≥ 15 canais; Bobina dedicada para estudo de COLUNA ≥ 15 canais; Bobina para estudo de CORPO (abdome/pelve/cardio) ≥ 12 canais; FOV abrangido pelo sinal			
--	--	--	--

**FEPISERH**Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar

Bairro Fátima - Teresina - PI

64.049-494



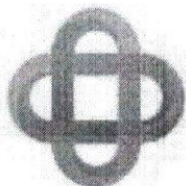
da bobina no sentido crânio Caudal para estudos de abdome e pelve ≥ 45 cm; Bobina dedicada para estudo de MAMA ≥ 6 canais; Bobina para uso em PEDIATRIA; Bobinas flexíveis do tamanho pequena, média e/ou grande que permitam estudos de tornozelo, joelho, ombro além de outras articulações e segmentos; Possibilitar conexão simultânea de mais de uma bobina;

8. Console principal:

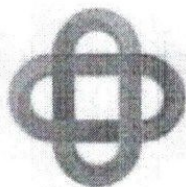
Reconstrutor e protocolos de comunicação; Console do operador com mouse e teclado alfanumérico; Monitor colorido de LCD / LED $\geq 19"$; Tela plana de alta definição $\geq 1280 \times 1024$; Processador MÍNIMO 2.5 GHZ; Capacidade memória do computador 8 Gb; Velocidade mínima do reconstrutor Recons/s (matriz 256×256 , 100% FOV) 28000 FFT; Sistema de reconstrução Dual Intel® Xeon® E5-2680v3 (12 Cores 2.6G), equivalente ou superior; Capacidade de armazenamento de imagens em disco em 256×256 de resolução, não comprimidas ≥ 250.000 imagens; Arquitetura multitarefa paralela que possibilite execução do exame, impressão e pósprocessamento simultaneamente; Sistema de comunicação de dupla via que permita comunicação de operador para paciente e vice versa; Sistema de comando de voz automático com possibilidade de gravação de até 03 mensagens, sincronizado com sequências que requeiram pausa respiratória; DICOM media Storage (CD / DVD) e USB; Possibilidade de gravar com viewer para arquivos DICOM; Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0; Permite envio de imagens .JPG ou screenSave ao servidor PACs; DICOM 3.0 FULL; DICOM MWM (Worklist); DICOM Compliance; DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM StorageCommitment; DICOM Print; DICOM Worklist; Matriz de aquisição e visualização sem interpolação: 1024×1024 ; Espessura de corte em 2D: 0,5 mm ou menor; Espessura de corte em 3D: 0,1 mm ou menor; Campo de visão (FoV) mínimo: 5 mm; Campo de visão (FOV) máximo: de no mínimo 50 cm;

9. Software e aplicativos / ferramentas de sistema:

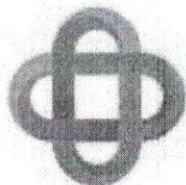
Sistema de orientação do paciente com áudio, solicitação de tarefas como apneia e informação sobre o exame, tais como movimentação da mesa e duração do estudo; Específico para Espectroscopia: software de aquisição e de análise. Single e Multivoxel (se houver) compatíveis com aquisição paralela (neuro, mama, próstata, corpo). PRESS e STEAM; Possibilitar avaliação multiparamétrica para próstata, com sequências de Difusão, T2 e sequências gradiente spoild; Perfusão: software de aquisição e de análise (neuro, mama), com mapas de MTT, MTP, MTE; Ferramentas para reformatação multiplanar; Ferramentas para reconstrução 3D; Ferramentas de medidas de ângulos e distância; Ferramentas de adição e subtração de imagens; Ferramenta



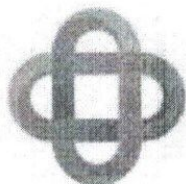
que possibilite união de imagens adquiridas em segmentos distintos para viabilizar panorâmica da coluna nos eixos longitudinais, permitindo fusão de múltiplos segmentos em imagem única; Ferramenta de junção de diferentes séries em uma única (Bind); Permitir quantificação de ferro e gordura hepática Dixon multieco; Sistema de proteção de protocolos de exames por senha; Data Import / Export de CD/DVD e USB; Filtros de pós processamento para imagem; Ferramenta que permita mapas de ADC e exponencial; Permitir edição de dados de exame; Sistema de segurança com diferentes níveis de SAR, para realizar exames em pacientes com implantes condicionais; Software para redução de ruído; Software de Aquisição Paralela: Software para técnicas de aquisição paralela. Algoritmo de aquisição paralela baseado em image-space e em k space. Fator de aceleração disponível no sistema de no mínimo 3 vezes. Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça/pés, antero/posterior, esquerda/direita). 10. Conjuntos de sequencias e técnicas de imagens básicas: Spin Echo; Técnica de Inversão e Recuperação; Gradient Echo; Gradient Echo com Spoiler Pulse; Gradient Echo com transverse rephasing; Gradient Echo com RF-Rephasing; Turbo Spin Echo; Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; 3D Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; True Inversion Recovery; Sequência turbo spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD e Dark Fluid; Técnica para correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes, em todas as orientações e compatível com aquisição paralela; Software para correção de artefatos metálicos; Técnica de saturação de gordura que permite a visualização de imagem: fat only, water only, in-phase, out of phase; 11. Conjuntos de sequências e técnicas para imagens avançadas nas seguintes especialidades: Neurologia: Sequências para estudos funcionais (BOLD); sequência para estudos dos tractos neurais (tractografia); sequência para perfusão com contraste e sem contraste (ASL), aquisição e pós processamento; espectroscopia Single Voxel e Multi Voxel, aquisição e pós processamento, tensor de difusão (DTI e DTT) Angiografia: Sequência para angiografia com e sem contraste, para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores; 3D Contrast Enhanced; Software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática; Técnica de visualização do contraste, para início da aquisição das imagens; Aquisições de Angiografia Time-of-flight (TOF) e Phase Contrast; Quantificação de fluxo; Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas; Aquisições 3D para volume múltiplo; Técnicas de				
--	--	--	--	--



reconstrução avançada do espaço K; Oncologia, Ortopedia e Pediatria, Tórax, Abdome, Pelve e Mama. 12. Mesa do paciente: Capacidade de carga mínima de 200 kg ou maior; Sistema de chamada de emergência para o paciente; Movimentação automática da mesa durante o exame; Sistema de rápida retirada da mesa do bore em caso de emergência; Controles de movimentos da mesa motorizados horizontal e vertical; Sistema de emergência que permita a retirada manual da mesa do interior do magneto em caso de falta de energia elétrica; 13. Estação de Trabalho: Console do operador com mouse e teclado alfanumérico; 01 Monitor colorido de LCD / LED $\geq 19"$; Tela plana de alta definição $\geq 1280 \times 1024$; Processador mínimo 2,5GHz; Capacidade memória do computador 8 Gb; Arquitetura paralela que possibilite multitarefa (no mínimo reconstrução, pósprocessamento e impressão); Sistema de reconstrução de imagens, equivalente ou superior àquela do equipamento; Capacidade de armazenamento de imagens em disco em 256×256 de resolução, não comprimidas ≥ 250.000 imagens; DICOM media Storage (CD, DVD) e USB; Permitir gravar com viewer para arquivos DICOM; Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS + pacote full DICOM 3.0 como console no principal do equipamento; Frequência de Processamento ≥ 2.4 GHz; Estação de trabalho com, no mínimo, os mesmos softwares de pósprocessamento presentes no console do equipamento; 14. Treinamento: Aplicação prática para Médicos, Biomédicos no local (100hrs), que poderão ser escalonadas/Utilizadas conforme necessidade até o período de 12 meses (considerados a partir da instalação, excetuando-se pré-treinamento que podem vigor no momento de adequação do site), mediante agendamento prévio, segundo necessidade/ disponibilidade do cliente, considerando 6hs/dia, a fim de melhor aproveitamento das equipes; Fornecimento de material audiovisual para treinamento de segurança Institucional para todos os setores; Treinamento básico para Engenharia Clínica (primeiro atendimento) 8 horas; Jogo de manuais de operação Impresso + CDS; 15. Periféricos e Acessórios: Bomba Injetora de dupla cabeça compatível com RM; Monitor multiparamétrico compatível com RM; Colchonete de espumas no comprimento longitudinal da mesa; Conjunto de espumas para imobilização cabeça; Conjunto de espumas para apoio de cabeça; 04 faixas com velcro, ajustáveis para fixação de bobina e/ou paciente; 04 pesos para anteparo, posicionamento e fixação;			
--	--	--	---

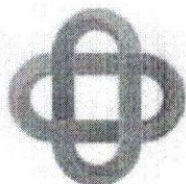


16. Informações / Manutenção / Contratos: Mão de obra (corretiva e preventiva); Permitir upgrade de hardwares; Permitir upgrade de softwares; Permitir atualizações de novas versões de softwares (release), sem custo; 17. Consumo elétrico (incluindo criogenia): Possuir tecnologia de redução de consumo de energia para o equipamento de ressonância magnética; Acessórios mínimos necessários a serem fornecidos: Permitir upgrade de hardwares; Permitir upgrade de softwares; Permitir atualizações de novas versões de softwares (release), sem custo; Estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de ressonância quando necessário; quadro de força; sistema de refrigeração (chiller); nobreaks para os computadores. Estudo da área física para melhor disposição de acomodação das partes do sistema de RM; Aplicação de pelo menos 15 dias úteis aos operadores e corpo clínico, sem ônus a Contratante. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone; Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:		
---	--	--

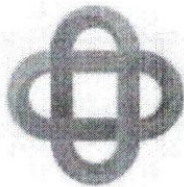


	A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em raio-x) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer quadro elétrico compatível com o equipamento; Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.			
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
------	-----------	-----	------	-------



09	MAMÓGRAFO DIGITAL Equipamento de mamografia com a tecnologia para aplicações avançadas de estereotaxia e tomossíntese Detector único que proporcione exames rápidos e em dose baixas; Tomossíntese: que possibilite observar a estrutura interna da mama; possibilidade de otimizar a dose de raios X para cada tipo de mama; Estação de trabalho de aquisição de mamografia dedicada; detector de tela plana de conversão direta feito de selênio amorfo (a-Se) com eficiência de conversão no espectro de raios X mamográficos e que colete eficientemente o sinal elétrico convertido dos raios X para obter alta resolução e baixo ruído; Possibilidade da realização de uma DQE (Determinação do rendimento quântico) maior do que com a matriz de pixels quadrados de painéis TFT. Com as informações coletadas pelo detector HCP, que criem imagens de alta definição com um tamanho de pixel de 50 µm; Possibilite uma exibição de imagem rápida, realizando um fluxo de trabalho de mamografia uniforme desde a exposição até a exibição de imagens; Tubo de raios X que se mova por arco enquanto adquire uma série de imagens em dose baixa. Possibilitando a reconstrução das imagens tiradas de diferentes ângulos, com uma variedade de fatias de tomossíntese onde a estrutura de interesse esteja sempre em foco. A função Tomossíntese seja adequada para uma ampla variedade de usos, oferecendo dois modos para cuidar de vários cenários clínicos. O modo Padrão (ST) combina tempo de exposição rápido e fluxo de trabalho eficiente com uma dose de raios X baixa, enquanto o modo de Alta Resolução (HR) permite produzir imagens com um nível de detalhes ainda maior, permitindo que a região de interesse tenha um foco mais claro. Modos de exposição: Modo Padrão: Ângulo de aquisição: $\pm 7,5^\circ$; Tamanho do pixel: 150/100 µm: com amplitude angular e a rápida aquisição de imagem, permitindo que os exames de Tomossíntese sejam rapidamente realizados com uma dose de raios X relativamente baixa; Modo de Alta Resolução: Ângulo de aquisição: $\pm 20^\circ$ Tamanho do pixel: 100/50 µm; Com um ângulo mais amplo de aquisição, a resolução da profundidade é aprimorada. Que permita que a região de interesse seja definida mais claramente e colocada em foco mais nítido; Controlador de raios X integrado que permita a configuração e confirmação das condições de exposição em uma única tela. A tela do exame dividida e alternada entre 1, 2 ou 4 imagens exibidas; As imagens individuais devem ser enviadas imediatamente para um PACS, visualizador ou impressora durante um exame; Ajuste fácil da densidade e do contraste enquanto as imagens são visualizadas; O alinhamento das imagens à esquerda e direita ajustáveis	01	00
----	---	----	----



automática e manualmente;

Segundo monitor em alta definição:

Um segundo monitor em alta definição, que possibilite a exibição de imagens anteriores recuperadas de um PACS para garantir que o mamógrafo tenha acesso a imagens anteriores a qualquer momento; As imagens tomográficas reconstruídas facilitam a identificação de lesões que podem ser de difícil visualização em mamografias de rotina, devido à presença de estruturas mamárias sobrepostas.

Características mínimas:

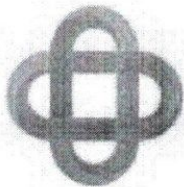
O ângulo de rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama deve variar, no mínimo de 135 a 180°; Tubo de raio-X comando do giratório de Tungstênio ou Molibdênio, com foco grosso de 0,3mm e foco fino de 0,1mm; Capacidade térmica mínima de 160.000HU; O pixel deve possuir tamanho máximo de 100micrômetros; Matriz mínima de 1280x1024pixels; Fator de magnificação de 1,5 e/ou 1,8; Distância máxima do receptor de 70centímetros; Potência nominal de no mínimo 5kW; Gerador que permita a seleção de, no mínimo, valores dentro da faixa de 22 a 49 kV, com incrementos de 1kV; Equipamento deve conter bandeja e campo de radiação 24 x 30 cm e 18 x 24 cm (valor aproximado); Tamanho da área ativa mínima do detector de 24 x 29cm; A CPU da estação de aquisição deve possuir no mínimo 8GB de memória e disco rígido de no mínimo 1TB, monitor LCD ou LED de no mínimo 19" com monitor secundário para visualização; A CPU de diagnostico deve possuir disco rígido de no mínimo 1TB e unidade de gravação de DVD, software de processamento de imagem com os recursos de manipulação dos parâmetros de imagem e capaz de receber imagens DICOM através de rede internet, software para calibração da imagem do equipamento no monitor, deve conter dois monitores LCD ou LED de no mínimo 5MP cada e tamanho de no mínimo 19" específicos para laudos mamográficos; O sistema deve possuir interface DICOM 3.0ativa; Todos os testes de aceite exigidos na Portaria 453/98-MS.

Acessórios que devem acompanhar o mamógrafo:

Bucky com grade (18 x 24 cm e 24 x 30cm); Bandejas de compressão convencionais de tamanhos 24 x 30 cm e 18 x 24cm; Bandeja de compressão para biopsia com escala graduada; Bandeja de compressão fenestrada (para biopsia e localização com agulha); Plataforma de magnificação de fator 1,5 e/ou 1,8; Compressor para magnificação; Compressor localizador de detalhe (spot) para magnificação e contato; Dispositivo de proteção facial; Pedal com dupla função (compressor e braço em C); Fantom específico para controle de qualidade para mamografia digital e estereotaxia; Cadeira para a realização do procedimento para biópsia

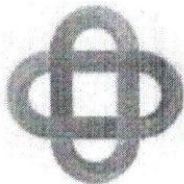


estereotóxica; O mamógrafo deve vir acompanhado de "no break" adequado e compatível com o equipamento; Monitores da CPU de aquisição e de diagnóstico; Deve vir acompanhado de manual de operação e de serviço impresso; Deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde; Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone; Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em Cr e DR) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento.			
--	--	--	--

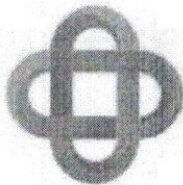


	A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 02 (duas) bandejas de cada tamanho no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas.			
--	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
10	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA Características Gerais: Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 KHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdênio. Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 5 kW; Seleção de	02	02	04



valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos de 0,5 kV; Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs. Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância fonte-imagem de no mínimo 65 cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de +- 180 graus; Altura ajustável entre 750 mm ou menor e 1300 mm ou maior. Sistema de Compressão: Motorizado através de pedal ou manual; Controle de força com variação de até 20kg (200N); Redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão 18x24 e/ou 24x30 cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de Magnificação: Composto de bucky 18x24 e/ou 24x30cm e bandeja de compressão; Fator de magnificação de 1.5x e 2.0x. Características Elétricas: 220 VAC - 60 Hz. Acessórios: - Biombo de proteção para o operador. - Estabilizador de acordo com mamógrafo. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;			
--	--	--	--



Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em Cr e DR) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato.

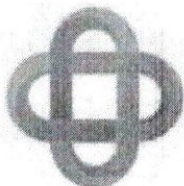
Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis;

Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá fornecer no máximo de 02 (duas) bandejas de cada tamanho no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.

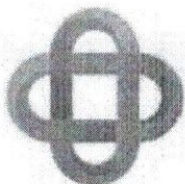
Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido;

Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal

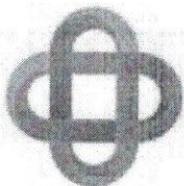


	(PACS) por um período de até 96 horas.			
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
11	ARCO CIRÚRGICO Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de Neurologia (coluna), Urologia, Ginecologia, Ortopedia, Trauma, Endoscopia, Urológicas, Cirurgias cardíacas básicas e Cirurgias vasculares básicas, optando por 3 especialidades por equipamento; Arco em forma de "C" montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, permitindo fazer fluoroscopia e radiografia, sendo vertical motorizado com amplitude mínima de 40 cm, orbital com angulação mínima de 115° e angulação total de pelo menos 360 ° (+/- 180°). Distância da fonte ao intensificador de imagem igual ao superior a 90 cm. Profundidade de imersão de no mínimo 68 cm. Espaço livre mínimo de 72cm. Carro móvel com rodízios e freios para acondicionar monitores de TV, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 02 monitores de TV de no mínimo 19 polegadas TFT, colorido com alta luminosidade de até 800 cd/m² e contraste de 1000 : 1, resolução mínima de 1024 x 1024 pixels; Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130° e movimentação angular de ± 190°. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. • Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130° e movimentação; Sistema CCD de rotação motorizada; Angular de ± 190°. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; Até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; Pedal padrão de liberação de dose e captura de imagem, permitindo que o cirurgião mantenha suas mãos livres para o paciente; Interface inteligente, com ícones autoexplicativos e ativação por um só toque para todas as funções importantes; Codificação por cores que facilitam o transporte e o posicionamento Intensificador de imagem: Diâmetro mínimo de 09 polegadas com formato zoom de 6", que diminua distorções de imagem e com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução; Sistema CCD de rotação motorizada; Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; Até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; Central de Tv com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação da câmera CCD. Gerador: Gerador de Rx alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Tubos de Rx com anodo giratório ou fixo	02	02	04



	com foco único ou duplo, sendo o menor foco igual ou menor que 0,6 mm. Programas com técnicas de emissão de radiação em função dos órgãos examinados. Radiografia: 40 a 110 kV com no mínimo 20 mA. Fluoroscopia: 40 a 110Kv com corrente de no mínimo 7mA. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV; Capacidade de armazenamento de calor do ânodo de 101 KHU Gerenciamento de dose: Regulador de dose automático, permitindo imagens de alta qualidade com brilho e contraste ideais com a menor dose possível. Capacidade de armazenamento: Memoria digital com recurso de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Armazenamento de no mínimo 5000 imagens em disco rígido, técnica de brilho e contraste eletrônicos e apresentação de opacificação de pico; Possibilidade de congelamento de imagem; Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas nos formatos JPEG ou BMP; Processamento de imagem: Correção da imagem de estruturas que circundam estruturas metálicas, como próteses, por exemplo; Angiografia por subtração digital / Roadmap1 que permite o posicionamento preciso de cateteres em vasos sanguíneos sob fluoroscopia; Cálculo de ângulos e distâncias1; Armazenamento de imagens via DICOM 3.0 que permite a comunicação entre outros equipamentos médicos; Fácil documentação com gravação em CD, DVD e dispositivos USB; Arquivo de até 150.000 imagens; matriz de armazenamento de 1k²; Rotação digital da imagem livre de radiação; Fluoroscopia contínua 40 kV a 110 kV (0,2 mA a 13 mA) com até 30 f/s, pulsada 40 kV a 110 kV (3 mA a 24 mA) com até 10 f/s; Largura de pulso: 7 ms a 40 ms; Capacidade de colimação sem emissão de radiação. Resolução de Processamento e aquisição de imagens em matriz CCD de no mínimo 1024 X 948 Pixels, Aquisição de imagem: 0,2 a 13 mA; Gravador de CD ou DVD incorporado, com possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmicas em padrão doméstico (bmp, jpeg, etc...); Teclado alfanumérico para inserção de dados. Possibilidade de conectividade com DICOM 3.0 (send, Worklist e print). Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz; 01 Disparador manual. 01 Pedal disparador; Manuais: 01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção). Apresentar: Registro no Ministério da Saúde e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.			
--	---	--	--	--



Manutenção e Fornecimento de Peças:

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de contrato após o aceite definitivo.

Treinamento:

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.

Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá ser responsável pelos fornecimentos de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc) exigidos pela ANVISA e SUVISA.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros conforme determinação da CNEN.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento;

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal.

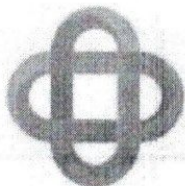
A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do



	equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas) Todas as peças e mão de obra necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer um máximo de 01 (um) tubo-ampola de raio x no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido junto com as propostas;			
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
12	ARCO CIRÚRGICO Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de Neurologia (coluna), Cirurgias e Cirurgias vasculares; Arco em forma de "C" montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, permitindo fazer fluoroscopia e radiografia, sendo vertical motorizado com amplitude mínima de 40 cm, orbital com angulação mínima de 115° e angulação total de pelo menos 360 ° (+/- 180°). Distância da fonte ao intensificador de imagem igual ao superior a 90 cm. Profundidade de imersão de no mínimo 68 cm. Espaço livre mínimo de 72cm. Carro móvel com rodízios e freios para acondicionar monitores de TV, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 02 monitores de TV de no mínimo 19 polegadas TFT, colorido com alta luminosidade de até 800 cd/m² e contraste de 1000 : 1, resolução mínima de 1024 x 1024 pixels; Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130° e movimentação angular de ± 190°. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. • Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130° e movimentação; Sistema CCD de rotação motorizada; Angular de ± 190°. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; Até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; Pedal padrão de liberação de dose e captura de imagem, permitindo que o cirurgião mantenha suas mãos livres para o paciente; Interface inteligente, com ícones autoexplicativos e ativação por um só toque para todas as funções importantes; Codificação por cores que facilitam o transporte e o posicionamento Intensificador de imagem: Diâmetro mínimo de 12 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta	02	02	04



resolução; Sistema CCD de rotação motorizada; Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; Até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; Central de Tv com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação da câmera CCD.

Gerador:

Gerador de Rx alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Tubos de Rx com anodo giratório ou fixo com foco único ou duplo, sendo o menor foco igual ou menor que 0,6 mm. Programas com técnicas de emissão de radiação em função dos órgãos examinados.

Radiografia: 40 a 110 kV com no mínimo 20 mA.

Fluoroscopia: 40 a 110Kv com corrente de no mínimo 7mA.

Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV; Capacidade de armazenamento de calor do ânodo de 101 KHU

Gerenciamento de dose:

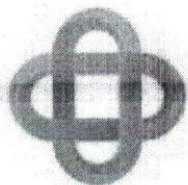
Regulador de dose automático, permitindo imagens de alta qualidade com brilho e contraste ideais com a menor dose possível.

Capacidade de armazenamento:

Memória digital com recurso de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Armazenamento de no mínimo 5000 imagens em disco rígido, técnica de brilho e contraste eletrônicos e apresentação de opacificação de pico; Possibilidade de congelamento de imagem; Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas nos formatos JPEG ou BMP;

Processamento de imagem:

Correção da imagem de estruturas que circundam estruturas metálicas, como próteses, por exemplo; Angiografia por subtração digital / Roadmap1 que permite o posicionamento preciso de cateteres em vasos sanguíneos sob fluoroscopia; Cálculo de ângulos e distâncias1; Armazenamento de imagens via DICOM 3.0 que permite a comunicação entre outros equipamentos médicos; Fácil documentação com gravação em CD, DVD e dispositivos USB; Arquivo de até 150.000 imagens; matriz de armazenamento de 1k²; Rotação digital da imagem livre de radiação; Fluoroscopia contínua 40 kV a 110 kV (0,2 mA a 13 mA) com até 30 f/s, pulsada 40 kV a 110 kV (3 mA a 24 mA) com até 10 f/s; Largura de pulso: 7 ms a 40 ms; Capacidade de colimação sem emissão de radiação. Resolução de Processamento e aquisição de imagens em matriz CCD de no mínimo 1024 X 948 Pixels, Aquisição de imagem: 0,2 a 13 mA; Gravador de CD ou DVD incorporado, com possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmicas em padrão doméstico (bmp, jpeg, etc...); Teclado alfanumérico para



inserção de dados. Possibilidade de conectividade com DICOM 3.0 (send, Worklist e print). Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz; 01 Disparador manual. 01 Pedal disparador;

Manuais:

01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção). Apresentar: Registro no Ministério da Saúde e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.

Manutenção e Fornecimento de Peças:

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de contrato após o aceite definitivo.

Treinamento:

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.

Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

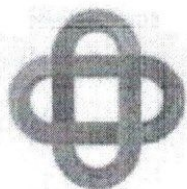
Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá ser responsável pelos fornecimentos de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc) exigidos pela ANVISA e SUVISA.

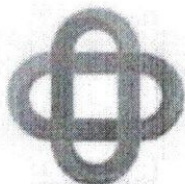
A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros conforme determinação da CNEN.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de



empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual(EPI); Sentometria do sistema de processamento; A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas) Todas as peças e mão de obra necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer um máximo de 01 (um) tubo-ampola de raio x no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido junto com as propostas;			
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
13	MONITOR MULTIPARÂMETRO Monitor Multiparâmetro (ECG /OXIMETRIA /PNI /PI/ RESPIRAÇÃO/TEMPERATURA); Monitor Multiparamétrico com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, NIBP, IBP/ Temperatura (2T). Características Gerais: Monitoração simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos digitais na tela; Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um bloco único, sendo os parâmetros básicos pré-configurados e em módulos (ECG, Respiração, Temperatura, PNI, PI, SPO²), com capacidade de expansão; Acesso e a visualização em sua própria tela das imagens médicas (raios X, ressonâncias, tomografias, etc.) através do protocolo DICOM 3.0; Comunicação via protocolo HL7 implementado, para futuras conexões com demais equipamentos; Possibilidade de integração com central de monitoração; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; bateria de emergência com baixa carga e marca passo; Teclas para: liga/desliga para acionamento; configurações de alarmes; interrupção temporária de alarmes sonoros – tempo máximo de 2 minutos para interrupções; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;	15	15	30



Sistemas: de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado; para apresentação de mensagens funcionais em display; de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: display digital em cristal líquido colorido de alta definição; dimensão mínima: 15" (polegadas); controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; traçado tipo "non-fade"; tecla de congelamento de imagem; tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor.

Modulo de ECG:

Entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); detecção de marca-passo com indicação; sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV; software para detecção de arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação e Taquicardia Ventricular, Bigeminia, Trigemina, Extra Sístole, Bradicardia, ritmo Ideoventricular; análise de segmento ST;

Frequência cardíaca:

Faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; resolução da faixa de amostragem de 1 bpm; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto.

Temperatura:

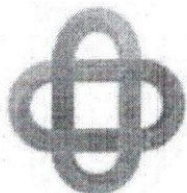
Dois canais simultâneos; faixa mínima: 5 a 43°C; precisão mínima: +/- 1% (para 25 a 43°C); alarmes de máximo e mínimo para temperatura; dois sensores não descartáveis adultos. Módulo de SpO₂: faixa: 30 a 100%; precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO₂); medição de pulso: 30 a 250 bpm; sensores: dois sensores não descartáveis, para adulto (tipo clip); apresentação da curva plestimográfica; alarmes: máximo e mínimo para saturação; desconexão de sensor.

Respiração:

Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); Indicação de frequência respiratória de 0 a pelo menos 150 rpm, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Módulo de NIBP:

Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito; duas unidades de manguitos antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto e pediátrico; um tubo extensor para manguito.



Módulo de IBP:

Medição das pressões médias, sistólicas e diastólicas; Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Possibilidades de medir Pressão atrial esquerda, Pressão atrial direita, Pressão venosa central, Pressão intracraniana para cada canal, e escalas de valores ajustáveis, além da escala automática deverá ainda disponibilizar a Variação da Pressão de Pulso. Deverá acompanhar: Escalas manuais e automáticas; Faixa mínima de medição de -10 a pelo menos 300 mmHg; Alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva; acompanha 2 (dois) transdutor de pressão reutilizável (um para cada canal); 02 cabos de interface para transdutor de pressão; 01 placa de suporte para transdutor e pressão; 01 grampo para a fixação da placa em haste de soro; 02 bolsas pressóricas para infusão contínua. Capnografia (ETCO₂): faixa mínima, que abranja: 0 – 99 mmHg para CO₂; faixa mínima, que abranja: 6 – 120 rpm para respiração; apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO₂ e respirações/minutos; utilização em pacientes adultos e pediátricos; apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO₂ e respiração); Permite a monitorização de pacientes não intubados; alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente; 01 (um) sensor de estado sólido com adaptadores reutilizáveis para pacientes adulto e pediátrico.

Características Elétricas:

Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção; Frequência de alimentação: 60 Hz; Bateria (s) selada (s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos de uso com carregador interno ao equipamento; 01 cabo de alimentação de 3 pinos (fase, neutro e terra).

Características Mecânicas:

01 suporte para fixação em parede.

Manuais:

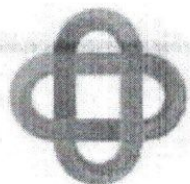
01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção). Apresentar: Registro no Ministério da Saúde e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.

Manutenção e Fornecimento de Peças:

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de contrato após o aceite definitivo.

Treinamento:

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem



qualquer custo adicional para o contratante.

Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade;

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal.

A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

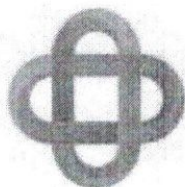
A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato.

Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas)

Todas as peças e mão de obra necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido junto com as propostas;

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
14	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO Ventilador gerenciado por software que permite a ventilação adequada de pacientes neonatais, pediátricos e adultos contemplando recém-nascidos de extremo baixo peso a partir de 500 gramas, no mínimo, até indivíduos portadores de	15	15	30



obesidade mórbida.

Características Gerais:

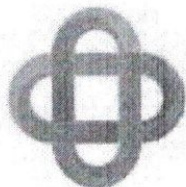
Sistema completo de monitorização através de interface em tela plana de cristal líquido de mínimo de 12 polegadas sensível ao toque ("touch screen"). Apresentação gráfica e "loops" com diferenciação da fase inspiratória e expiratória e dos ciclos mandatórios e espontâneos. Exibição de no mínimo 2 (duas) curvas em tempo real e simultânea selecionáveis entre Pressão x Tempo, Fluxo x Tempo e Volume x Tempo. Análise de "loops" Fluxo x Volume e Pressão x Volume, todas com a possibilidade de congelamento de imagem, gravação de curva referencial e comparativa. Verificação da tendência com registro de eventos das últimas 60 horas pelo menos. Recursos: Ventilação controlada a Volume e ventilação controlada a Pressão, em adulto e pediatria.

Modos Ventilatórios:

Ventilação assisto-controlada – A/C. Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Ventilação com pressão suporte (PSV). Ventilação controlada a volume e regulada a pressão em SIMV (PRVC+SIMV) e AC (PRVC – Pressão Reguladora Volume Controlada). Ventilação espontânea. Modo APRV bifásico – modo espontâneo que permite ao paciente a respiração em dois níveis pressóricos pré-definidos com ou sem associação da pressão de suporte. NIV – ventilação com pressão positiva não invasiva com compensação de vazamentos. Seleção de forma de onda quadrada ou desacelerada em VCV. Ajuste da queda do pico de fluxo em PSV. Ventilação manual. Modo stand-by. Retenção (pausa) inspiratória e expiratória. Botões dedicados para procedimento de aspiração e incremento de O2. Pico de Pressão Inspiratória. Pressão de oclusão de traqueal (P0.1) SIMV e AC. Conexões: RS 232. Controles: Volume corrente ajustável de 10 à 2000 ml. Frequência respiratória de 1 a 150 rpm. Pressão inspiratória mínimo 5 à 80 cmH2O. Fluxo de pico de espontâneo mínimo 180 l/min. Fluxo ajustável de no mínimo 120 l/min. Possibilidade de acionar o fluxo de demanda em VCV. Tempo inspiratório ajustável de 0,2 a 5 seg. Pressão suporte ajustável de 5 à 60 cmH2O. PEEP de 0 a 45 cmH2O. Disparo por fluxo: 0,2 a 9 l/min. Concentração de oxigênio de 21 a 100%. Rise time ajustável por tempo e/ou escala. Pausa inspiratória e expiratória manual.

Monitoração:

Volume corrente inspirado e expirado. Volume minuto expiratório. Volume corrente ajustado para o peso corporal ideal. Frequência total e espontânea. Pressão de pico inspiratório. Pressão Média de vias aéreas (MAP). Pressão de platô. PEEP. Auto-Peep. Pressão de entrada de oxigênio e ar comprimido. Leitura da FiO2 através de sensor paramagnético/galvânico ou equivalente. Complacência estática. Resistência inspiratória. Pico de fluxo inspiratório e expiratório. Alarmes: Baixa pressão de pico. Alta pressão de pico. PEEP baixo. Volume minuto alto. Volume minuto baixo.



Volume corrente alto. Intervalo de apneia. Frequência alta. Frequência baixa. FiO2 Baixo. FiO2 Alto. Falha na entrada de gases (Ar Comprimido e/ou Oxigênio). Desconexão do circuito. Desconexão da rede AC. Uso de Bateria e Bateria fraca. Abertura de Válvula de Segurança. Ventilador Inoperante.

Alimentação:

Alimentação Elétrica/Pneumática: 110 a 220 V, 50/60 Hz. Bateria Interna com autonomia mínima de 60 minutos.

Manual de operação em português, em CD e/ou impresso. Braço articulado para circuito paciente. Mangueira de oxigênio e ar comprimido. Pedestal com rodízios e freios. Circuito adulto/pediátrico e neonatal, completo, 01 unidade de cada;

Manuais:

01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção). Apresentar: Registro no Ministério da Saúde e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.

Manutenção e Fornecimento de Peças:

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de contrato após o aceite definitivo.

Treinamento:

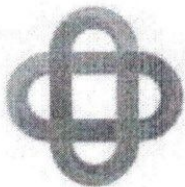
Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.

Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

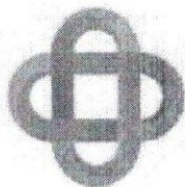
Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.



	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas) Todas as peças e mão de obra necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido junto com as propostas;			
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	HGV	HRJL	Total
15	APARELHO DE ANESTESIA Características mínimas: Equipamento móvel com no mínimo duas gavetas, em material não oxidável e/ou com tratamento contra oxidação e pintura. Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecção de erros, falhas de funcionamento e que permita calibrações sem a necessidade de desmontagem do ventilador. Teste de complacência do circuito de paciente com compensação automática. Todas as partes internas do sistema respiratório deverão ser isentas de látex. Capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo. Alimentação: Alimentação elétrica bivolt automática 110V a 220V – 60Hz. Bateria interna com autonomia de pelo menos 60 minutos e recarregamento automático ao conectar o equipamento na rede elétrica. Com possibilidade de sistema de exaustão de gases (Scavenging System ou AGSS). Com saída serial, rede e com possibilidade para interface com microcomputador e comunicação com outros equipamentos. Tela: Tela principal totalmente colorida, com no mínimo 7" que facilita a visualização e diagnóstico da ventilação. Com sensor de fluxo único (universal) para pacientes adulto e pediátrico, sendo distal ao paciente; Operação com gases: possibilidade de operação em cilindro de O2 e N2O.	10	05	15



Operação em rede de gases de O₂, N₂O e ar comprimido. Manômetro para monitorar a pressão da rede de alimentação, rotâmetro mecânico com escala de baixo e alto fluxo para os 3 gases ou com monitoração gráfica direto na tela principal. Sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas, abaixo de 25%. Controle de fluxo de pelo menos 0,5 a 10L/min. Com sistema de fluxo direto de oxigênio ("Flush de Oxigênio"); sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O na ausência de O₂. Possibilidade de saída adicional para suplemento de oxigênio. Entrada para vaporizador calibrados, podendo ser Halotano, Isoflurano, Enflurano ou Sevoflurano com sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente, pressão atmosférica local e fluxo, mantendo a concentração constante. Canister único universal com capacidade de no mínimo 800 gramas de cal sodada para pacientes adultos e pediátricos, deve possuir sistema de engate rápido e by-pass que possibilita a troca da cal sodada mesmo durante a cirurgia sem causar vazamentos ou despressurização do sistema.

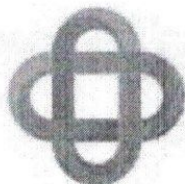
Circuito:

Sistema do circuito composto de fole ascendente com campânula graduada ou pistão ou turbina. Todos os componentes que fazem contato com o fluxo do paciente devem possibilitar rápida montagem e desmontagem pelo operador. Deve possuir válvulas contra sobre pressão e anti-asfixia incorporadas; Válvula de limite de pressão das vias aéreas (APL) graduada visualmente de 5 a 70 cmH₂O integrada ao bloco respiratório, não devendo possuir mais de uma válvula para este fim; Circuito respiratório com a possibilidade de ser utilizado em sistema semiaberto e semifechado, com sistema de aquecimento ativo integrado ou outro sistema que visa à diminuição de condensação de água no circuito respiratório, quando utiliza técnica de baixo fluxo e reduzir risco de contaminação do sistema.

Monitoração:

Deve realizar Monitoração numérica de pressão de pico, média e de vias aéreas; PEEP, frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspirada de O₂ (FiO₂). Monitoração de pelo menos 2 gráficos como pressão x tempo e/ou volume x tempo. Deve ser dotado de alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas, apneia, volume minuto alto e baixo e FiO₂ alta e baixa com priorização de alarmes em três níveis de hierarquia e ajuste automático dos limites de alarmes quando alterado os parâmetros evitando alarmes desnecessários. Falha de energia elétrica. Controle do ventilador: volume corrente de 40 a 1300 ml (em modo volume controlado); pressão de 07 a 55 cmH₂O com incrementos de 01 cmH₂O; Frequência respiratória de 05 a 60 resp./min.; relação I:E ajustável de 2:1 a 1:4, pausa inspiratória, PEEP: 4 a 20 cmH₂O. Com pico de fluxo até 100 L/min.

Modos ventilatórios:



Ventilação manual, ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador, ventilação controlada a volume ciclada a tempo (VCV), ventilação a pressão (PCV). Com possibilidade de acrescentar módulo de capnografia, posteriormente, e com visualização na própria máquina dos dados integrados no display principal do aparelho de anestesia.

Acessórios:

01 circuito de paciente tamanho adulto em silicone corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; 01 balão para ventilação manual adulto em silicone, permitindo a esterilização em autoclave a vapor; 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 01 mangueira de 3 metros para oxigênio; 01 mangueira de 3 metros para óxido nitroso; 01 mangueira de 3 metros para ar comprimido; Manual operacional na língua portuguesa.

Manuais:

01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção). Apresentar: Registro no Ministério da Saúde e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.

Manutenção e Fornecimento de Peças:

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de contrato após o aceite definitivo.

Treinamento:

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas do HSL, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante.

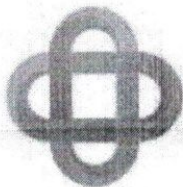
Aceite Definitivo:

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone;

Preços:

Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada,

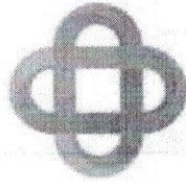


frete, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas) Todas as peças e mão de obra necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido junto com as propostas;		
---	--	--

Teresina, 23 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima C. Garcez Oliveira
Diretora Técnica

De Acordo:
Dr. Pablo Dantas Moura Santos
Presidente FEPISEH



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494

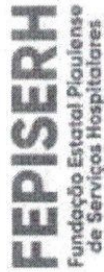


ANEXO III

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI D	HG V	HR L	TOTA L	VLR UNIT. 01	VLR TOTAL 01	VLR UNIT. 02	VLR TOTAL 02	VLR UNIT. 04	VLR TOTAL 04	VLR UNIT. 05	VLR TOTAL 05	VLR UNIT. 06	VLR TOTAL 06	VLR UNIT. 07	VLR TOTAL 07	VLR UNIT. 08	VLR TOTAL 08	MÉDIA UNIT. MENSAL	MÉDIA TOTAL MENSAL
01	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO	UNID	1	1	2	R\$ 15.250,00	R\$ 30.500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 50.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 58.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00			R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 46.025,00	R\$ 92.050,00
02	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL ANALÓGICO, COM BRAÇO ARTICULADO	UNID	2	2	4			R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 130.000,00			R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 33.200,00	R\$ 132.800,00
03	APARELHO DE RAIO-X FIXO DE 500Ma	UNID	2	2	4	R\$ 25.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00	R\$ 33.500,00	R\$ 134.000,00	R\$ 30.500,00	R\$ 122.000,00			R\$ 29.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 28.291,67	R\$ 113.166,67
04	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	UNID	6	6	12	R\$ 24.333,33	R\$ 291.999,96	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00	R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00			R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 25.755,56	R\$ 309.066,66
05	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIO X MÓVEL ANALÓGO-DR	UNID	2	2	4			R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 38.500,00	R\$ 154.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00			R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 33.400,00	R\$ 133.600,00
06	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA CARDIOLOGIA, OBSTETRÍCIA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D.	UNID	2	2	4			R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 24.500,00	R\$ 98.000,00			R\$ 27.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 24.200,00	R\$ 96.800,00
07	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO.	UNID	4	4	8	R\$ 11.833,33	R\$ 94.666,64	R\$ 24.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 201.600,00	R\$ 27.500,00	R\$ 220.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 228.000,00			R\$ 28.000,00	R\$ 224.000,00	R\$ 24.172,22	R\$ 193.377,77
08	EQUIPAMENTO DE	UNID	2	2	4			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			R\$	R\$	R\$	R\$





Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494

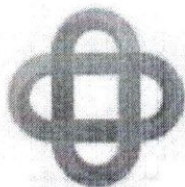


OBS: O VALOR MÉDIO TOTAL DO MAPA DE PREÇO ESTÁ MENSAL E ANUAL. DEVENDO SER CONSIDERADO VALOR GLOBAL ANUAL.

Teresina (PI), 12 de abril de 2021.

Setor de Mapas e Certidões Administrativo / FEPISE RH.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – SRP

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2021 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

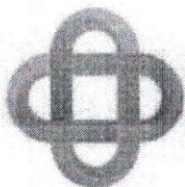
.....
(Representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, _____ sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

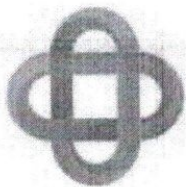
() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de ____/____/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de ____/____/2006.

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021/FEPISEH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021/FEPISEH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020/FEPISEH

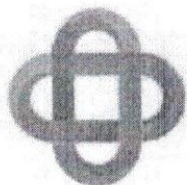
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISEH**, situada à Avenida Universitária, nº 750, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-494, Teresina-PI, representada pelo Exmo. Sr. Presidente **ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1604659 SSP-PI, CPF nº 769.238.863-68, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Dec.eto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, ambas do Processo Administrativo nº 0.003.226/2020/FEPISEH, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2021/FEPISEH. Os preços registrados constam da planilha de preços, ata de abertura da sessão em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021/FEPISEH, nos termos do § 4º do art.15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares** para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço POR ITEM e adjudicação POR ITEM, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

1.2. A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



1.3. Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste Edital.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISEH.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

3.2. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

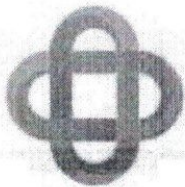
3.3. Na OC ou AC ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

3.5. Os órgão e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sob a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.6. Os Órgãos vinculados a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISEH, poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo vedada a aquisição dos itens a preços superiores aos registrados. Os órgãos sob gestão da FEPISEH deverão notificar a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISEH os casos de licitações com preços superiores aos registrados.

3.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18 e na Lei Federal nº 8.666/1993.



3.8. Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde de que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.9. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013). (Decreto Federal nº 9.488/18).

3.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.) (Decreto Federal nº 9.488/18).

3.11. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo previsão contida no Inciso XI inserida no art. 5ª do Decreto Federal nº 8.250/2014.

3.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.13. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de Compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1. O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

[ANEXAR PLANILHA]

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISEH e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da



publicação deste instrumento na imprensa oficial, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. A (s) detentora (s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação da ata quando for o caso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata Geral. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração a prorrogá-la a seu critério automaticamente desde que de interesse para a Administração, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.3. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.5. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado os dispostos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013. (§ 3º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

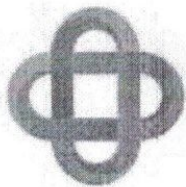
5.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.8. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISEH, **não será obrigado a adquirir o objeto da ata**, cujo os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de execução em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.9. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo Extrato Parcial no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma que determina a **Lei Complementar nº 6.301/2013**.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS:

6.1. O objeto deverá ser executado nos termos especificados no Termo de Referência o qual passa a integrar o futuro contrato como nele transcrito, imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Compra – OC e respectiva Nota de Empenho – NE, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.



6.2. Uma vez solicitado o produto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

6.3. O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável pelo Almoxarifado do HGV, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FEPISERH, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

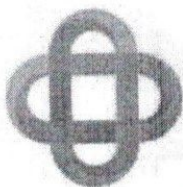
7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

7.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e respectivo contrato ou outro instrumento na forma que determina a legislação.

7.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.10. Os Detentores de preços registrados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.12. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

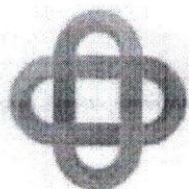
7.13. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

7.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.15. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.16. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;



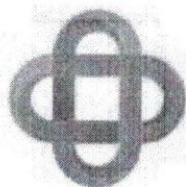
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 8.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro através de publicação no DOE.
- 8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 8.4. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 8.5. Será de responsabilidade do licitante que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata de Registro de Preços, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 9.2. **Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

9.3. **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

9.4. **Órgão Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

9.5. **Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

9.6. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

9.7. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.8. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

9.9. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

9.10. As liberações da ARP não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

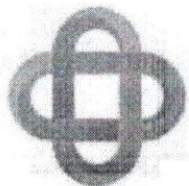
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522, de 19.07.2002 e cadastro estadual CIES/PI Nº 14.580 de setembro 2011.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **FEPISEH** poderá convocar obedecida a ordem de classificação, os demais licitantes para assinar a respectiva Ata nas condições de sua proposta.

10.4. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas neste Edital e seus anexos;



10.5. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo Extrato Parcial no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma que determina a **Lei Complementar nº 6.301/2013**.

10.6. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a FEPISERH não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.7. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

10.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.9. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 12, Decreto Federal nº 7.892/13.**

10.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. **Art. 15, Decreto Federal nº 7.892/13.**

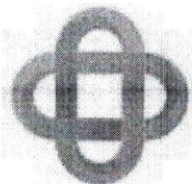
10.12. O registro do licitante será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovados e justificados quando por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.14. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso I, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.15. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso II, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.16. O registro a que se refere a cláusula: 17.15, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses



previstas nos arts. 20 e 21, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso § 1º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.17. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, art. 11, Decreto Federal nº 7.892/13, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.18. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura FEPISERH e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso III, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.19. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.20. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II, art. 11, Decreto Federal nº 7.892/13 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, Decreto Federal nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso § 3º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto nº 11.319/2004 e Lei 6.301/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, limitando-se a contratação pelo "carona" a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços - ARP.

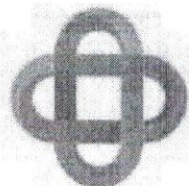
11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

11.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH através da COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL.

11.2. O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme § 3º do art. 3º do Decreto 11.319/2004.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.**



12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.**

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.**

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos do Decreto 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

13.2. O Índice de reajuste a que se refere o item 20.1, aplicar-se-á somente em caso de prorrogação da Ata SRP, por mais 12 meses (art. 2º, § 2º, I, da Lei estadual nº 6.301/2013 c/c art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001).

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados será convocado pela FEPISERH/CL, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

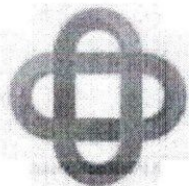
13.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.**

14.5. Por razão de interesse público; ou

14.6. A pedido do fornecedor.

14.7. O cancelamento do presente registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, será formalizado por despacho da autoridade competente da **FEPISERH.**

14.8. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços.

14.9. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

15.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

15.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

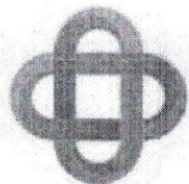
15.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



observado o princípio da proporcionalidade;

15.15. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

16.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

16.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

16.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

16.6. Na hipótese de falha na execução, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.7. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

17.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o Serviço do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos hospitais. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do HGV e do HRJL, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

17.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item do Pagamento;

17.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

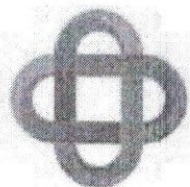
17.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

17.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

17.8. Proceder consulta “online” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

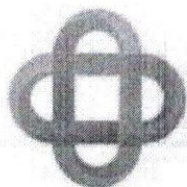
17.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos



serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

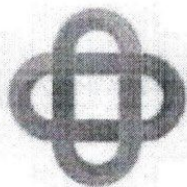
- 18.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- 18.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 18.3. Manter um número telefônico, para abertura de chamados até o término do prazo de vigência do CONTRATO;
- 18.4. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- 18.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 18.6. Responsabilizar-se pela Prestação do Serviço, instalando os Equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 18.7. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 18.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 18.9. Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- 18.10. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 18.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento da Prestação do Serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 18.12. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO;
- 18.13. Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.
- 18.14. Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema;
- 18.15. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;



- 18.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.17. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de prestação de serviço, compatível a esta licitação, através de NF;
- 18.18. Responsabilizar-se, perante o Hospital Getúlio Vargas (HGV), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 18.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou AC), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Os Órgãos/Hospitais gerenciados pela Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISEH se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISEH, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da FEPISEH.
- 19.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 19.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 19.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de execução do objeto.
- 19.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 19.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 19.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 19.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 9.488/18. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.



19.10. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.11. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo inclusive, reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

19.12. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOPITALRES/FEPISERH na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 9.488/18 mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

19.13. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15. Todos os Órgãos da Administração Pública sob gestão da FEPISERH poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.16. Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme dispõe a legislação vigente.

19.17. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Teresina/PI.

19.18. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Legislação Correlatas.

Teresina/PI, de de 2021.

ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES

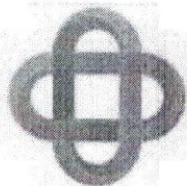
Detentora da Ata Geral

Contratante:

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora SRP/FEPISERH



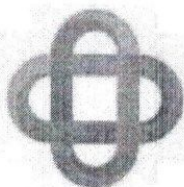
FEPISERH
Fundação Estadual Piaulense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/FEPISERH

LICITANTE	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
CONTATO	
ENDEREÇO	
CIDADE/UF	
E-MAIL	
ASSINATURA	



FEPISEH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021/FEPISEH
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021/FEPISEH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020/FEPISEH

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH/PI E A EMPRESA _____, REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

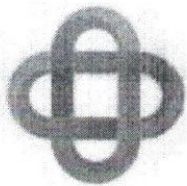
A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.356/0001-30, através de seu Presidente, Ítalo Sávio Mendes Rodrigues, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1604659 SSP-PI, CPF nº 769.238.863-68, com endereço profissional na Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima, nesta Capital, doravante designada CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, tel. _____, email: _____, neste ato representada por _____, RG: _____, CPF: _____, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de **prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para um período de 12 (doze) meses**, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021/FEPISEH, nos termos da lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do referido pregão, subsidiar a realização de processo licitatório para contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares** para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destinam, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021/FEPISEH e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO



2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui valor de R\$ ____ (____), as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da FEPISERH-PI nos seguintes termos: Fonte de recurso próprio

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou ordem bancária em nome do contratado.

3.4. A contratada apresentará a contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelo mesmo.

3.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

3.6. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

3.7. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

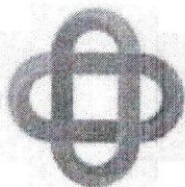
4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da FEPISERH-PI nos seguintes termos: **Fonte de recurso na rubrica ____.**

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021 - FEPISERH/PI, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

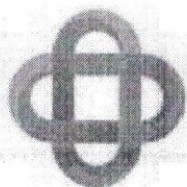
6.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:



- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o Serviço do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos hospitais. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do HGV e do HRJL, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 7 (Pagamento);
- 6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 6.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 6.8. Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 6.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

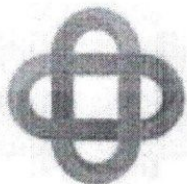
- 7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- 7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.3. Manter um número telefônico, para abertura de chamados até o término do prazo de vigência do CONTRATO;
- 7.4. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- 7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.6. Responsabilizar-se pela Prestação do Serviço, instalando os Equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;



- 7.7. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 7.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 7.9. Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- 7.10. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento da Prestação do Serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.12. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO;
- 7.13. Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.
- 7.14. Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema;
- 7.15. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;
- 7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.17. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de prestação de serviço, compatível a esta licitação, através de NF;
- 7.18. Responsabilizar-se, perante o Hospital Getúlio Vargas (HGV), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 7.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

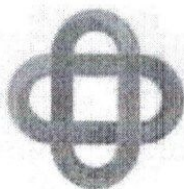


significativos para a Contratante;

- 8.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 8.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.15. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 8.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. O prazo de Instalação dos Equipamentos, iniciando-se a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;
- 9.2. Os Equipamentos, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Getúlio Vargas (HGV), deverá ser instalada no Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3226-2408/ 3221-3040, Ramal 241, Teresina-Piauí; e no Hospital Regional Justino Luz (HRJL), Praça Antenor Neiva, nº 184, Centro, CEP: 64600-000, telefone: (089) 3422-1224, em Picos /PI;



9.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos equipamentos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme o disposto no inciso IX, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal;

10.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado ao fornecimento;
- e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

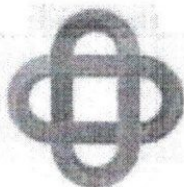
11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de prestação dos serviços), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pelo Coordenador Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas ao prazo de sessenta meses. A CONTRATADA estará obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento.



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina
64.049-494



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº. Administração Pública observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decretos Estaduais 11.346/04 e 11.319/04.

15.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina/PI, de de 2021.

ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES

Presidente FEPISERH
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA



ÓRGÃO:

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CONTROLE TCE:

LW-005729/21

Nº do procedimento:

Pregão N° 052/2021

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses.

Nº do processo admin.:

0.003.226/2020

Data abertura:

11/06/2021 08:00

Valor previsto:

R\$ 32.566.734,84

Registro de preço:

SIM

Tipo objeto:

Serviços

Natureza: **COMUM**

A licitação visa à contratação de serviços contínuos

Status licitação:

FINALIZADA

Regime Jurídico



Forma Realização

Eletrônica

Critério julgamento:

Menor preço

Adjudicação do objeto:

Adjudicação por item

Combate COVID-19

☒ **Não****Detalhamento**> **Datas**> **Publicações**> **Órgãos participantes**> **Tratamento microempresas e pequenas empresas**> **Recursos orçamentários**> **Arquivos**✓ **Homologação****Objeto divisível - Por item**

Valor total homologado

30.317.344,80

Valor total previsto

32.566.734,84

**32.566.734,24**

Data homologação

07/07/2021**Licitantes participantes**

1-2 de 2 participante(s) << < 1 > >> 10 ▾



#	1
nome	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME
documento	11.897.718/0001-49
MEI/ME/EPP	Sim
itens homol.	13
valor homol.	2.020.100,00
#	2
nome	ALFA MEDICA HOSPITALR LTDA - EPP
documento	17.129.904/0001-14
MEI/ME/EPP	Sim
itens homol.	3
valor homol.	506.345,40

Ordernar por quant. Ascendente ▾

Itens Licitados

1-10 de 16 contrato(s) << < 1 2 > >> 10 ▾





descricao item

EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA DE 1,5

vencedor

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME (11.897.718/0001-49).

reserv.

Nao

quant.

1,00

preço unit.

260.000,00

Valor total do item

260.000,00

nº item

8

descricao item

EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELIC

vencedor

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME (11.897.718/0001-49).

reserv.

Nao

quant.

4,00

preço unit.

67.900,00

Valor total do item

271.600,00

nº item

7

descricao item

EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO.

vencedor

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME (11.897.718/0001-49).

reserv.

Nao

quant.

8,00

preço unit.

23.800,00

Valor total do item

190.400,00



descricao item

EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA CARDIOLOGIA

vencedor

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME (11.897.718/0001-49)

reserv.	Nao
quant.	4,00
preço unit.	19.500,00
Valor total do item	78.000,00

n° item 5

descricao item

SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE

vencedor

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME (11.897.718/0001-49)

reserv.	Nao
quant.	4,00
preço unit.	29.900,00
Valor total do item	119.600,00



descricao item

EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR

vencedor

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME (11.897.718/0001-49).

reserv.	Nao
quant.	12,00
preço unit.	22.900,00
Valor total do item	274.800,00

n° item 3

descricao item

APARELHO DE RAO-X FIXO DE 500Ma

vencedor

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME (11.897.718/0001-49).

reserv.	Nao
quant.	4,00
preço unit.	24.500,00
Valor total do item	98.000,00

n° item 2

descricao item

APARELHO DE RAO-X MOVÉL ANALÓGICO, COM BRAÇO ARTICULADO

vencedor

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME (11.897.718/0001-49).

reserv.	Nao
quant.	4,00
preço unit.	28.500,00
Valor total do item	114.000,00



descricao item	<u>APARELHO DE ANESTESIA</u>
vencedor	<u>ALFA MEDICA HOSPITALR LTDA - EPP (17.129.904/0001-14)</u>
reserv.	Nao
quant.	15,00
preço unit.	8.884,00
Valor total do item	133.260,00
n° item	15
descricao item	<u>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO</u>
vencedor	<u>ALFA MEDICA HOSPITALR LTDA - EPP (17.129.904/0001-14)</u>
reserv.	Nao
quant.	30,00
preço unit.	8.336,18
Valor total do item	250.085,40

> Responsáveis**> Observações****> Adesões Ata SRP****> Contratos Originados****Controle Social**

Cidadão, você pode exercer o controle social enviando informações para o TCE se constatar possíveis irregularidades nesta licitação.



Tribunal de Contas do Estado do Piauí





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021/FEPISEH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021/FEPISEH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020/FEPISEH

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.



Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISEH**, situada à Avenida Universitária, nº 750, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-494, Teresina-PI, representada pelo Exmo. Sr. Presidente **ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1604659 SSP-PI, CPF nº 769.238.863-68, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 0.003.226/2020/FEPISEH, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2021/FEPISEH. Os preços registrados constam da planilha de preços, ata de abertura da sessão em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2021/FEPISEH, nos termos do § 4º do art.15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares** para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço POR ITEM e adjudicação POR ITEM, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

1.2. A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a



satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste Edital.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

3.2. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Na OC ou AC ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

3.5. Os órgão e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sob a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.6. Os Órgãos vinculados a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH, poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo vedada a aquisição dos itens a preços superiores aos registrados. Os órgãos sob gestão da FEPISERH deverão notificar a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH os casos de licitações com preços superiores aos registrados.

3.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.8. Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde de



que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.9. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013). (Decreto Federal nº 9.488/18).

3.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.) (Decreto Federal nº 9.488/18).

3.11. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo previsão contida no Inciso XI inserida no art. 5º do Decreto Federal nº 8.250/2014.

3.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.13. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de Compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1. O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

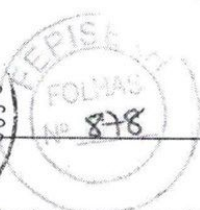
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)	EMPRESA VENCEDORA
1	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO	UND	2	R\$ 38.500,00	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
2	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALÓGICO, COM BRAÇO ARTICULADO	UND	4	R\$ 28.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 1.368.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49



3	APARELHO DE RAO-X FIXO DE 500Ma	UND	4	R\$ 24.500,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
4	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	UND	12	R\$ 22.900,00	R\$ 274.800,00	R\$ 3.297.600,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
5	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAO X MÓVEL ANALOGO-DR	UND	4	R\$ 29.900,00	R\$ 119.600,00	R\$ 1.435.200,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
6	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA CARDIOLOGIA, OBSTETRICA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D.	UND	4	R\$ 19.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
7	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO.	UND	8	R\$ 23.800,00	R\$ 190.400,00	R\$ 2.284.800,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
8	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	UND	4	R\$ 67.900,00	R\$ 271.600,00	R\$ 3.259.200,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
9	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA DE 1,5	UND	1	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 3.120.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
10	MAMÓGRAFO DIGITAL	UND	1	R\$ 67.900,00	R\$ 67.900,00	R\$ 814.800,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
11	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	UND	4	R\$ 45.800,00	R\$ 183.200,00	R\$ 2.198.400,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
12	ARCO CIRÚRGICO 9"	UND	4	R\$ 35.700,00	R\$ 142.800,00	R\$ 1.713.600,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
13	ARCO CIRÚRGICO 12"	UND	4	R\$ 35.700,00	R\$ 142.800,00	R\$ 1.713.600,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
14	MONITOR MULTIPARAMETRO	UND	30	R\$ 4.100,00	R\$ 123.000,00	R\$ 1.476.000,00	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP; CNPJ: 17.129.904/0001-14
15	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	UND	30	R\$ 8.336,18	R\$ 250.085,40	R\$ 3.001.024,80	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP; CNPJ: 17.129.904/0001-14
16	APARELHO DE ANESTESIA	UND	15	R\$ 8.884,00	R\$ 133.260,00	R\$ 1.599.120,00	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP; CNPJ: 17.129.904/0001-14
VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS. R\$ 30.317.344,80 (TRINTA MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste instrumento na imprensa oficial, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



5.2. A (s) detentora (s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação da ata quando for o caso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata Geral. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração a prorrogá-la a seu critério automaticamente desde que de interesse para a Administração, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.3. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.5. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado os dispostos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013. (§ 3º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.8. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujo os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de execução em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.9. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo Extrato Parcial no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma que determina a Lei Complementar nº 6.301/2013.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS:

6.1. O objeto deverá ser executado nos termos especificados no Termo de Referência o qual passa a integrar o futuro contrato como nele transcrito, imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Compra – OC e respectiva Nota de Empenho – NE, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

6.2. Uma vez solicitado o produto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo



fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

6.3. O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável pelo Almoxarifado do HGV, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FEPISERH, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

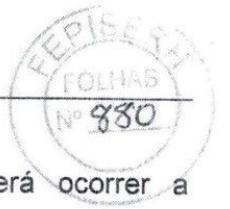
7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

7.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e respectivo contrato ou outro instrumento na forma que determina a legislação.

7.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.10. Os Detentores de preços registrados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.12. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

7.13. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

7.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.15. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.16. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 8.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro através de publicação no DOE.
- 8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 8.4. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 8.5. Será de responsabilidade do licitante que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

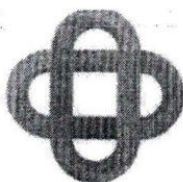
- 9.1. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata de Registro de Preços, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 9.2. **Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



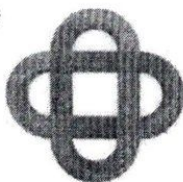
- 9.3. **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 9.4. **Órgão Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 9.5. **Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 9.6. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 9.8. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.
- 9.9. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 9.10. As liberações da ARP não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 10.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522, de 19.07.2002 e cadastro estadual CIES/PI Nº 14.580 de setembro 2011.
- 10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a FEPISERH poderá convocar obedecida a ordem de classificação, os demais licitantes para assinar a respectiva Ata nas condições de sua proposta.
- 10.4. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas neste Edital e seus anexos;
- 10.5. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo Extrato Parcial no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma que determina a Lei Complementar nº 6.301/2013.



- 10.6. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a FEPISERH não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- 10.7. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.
- 10.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.9. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.10. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 12, Decreto Federal nº 7.892/13.**
- 10.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. **Art. 15, Decreto Federal nº 7.892/13.**
- 10.12. O registro do licitante será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovados e justificados quando por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 10.14. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso I, Decreto Federal nº 7.892/2013.**
- 10.15. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso II, Decreto Federal nº 7.892/2013.**
- 10.16. O registro a que se refere a cláusula: 17.15, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso § 1º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**



10.17. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, art. 11, Decreto Federal nº 7.892/13, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.18. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura FEPISEH e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso III, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.19. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.20. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II, art. 11, Decreto Federal nº 7.892/13 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, Decreto Federal nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014). **Art. 11, Inciso § 3º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto nº 11.319/2004 e Lei 6.301/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, limitando-se a contratação pelo "carona" a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços - ARP.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

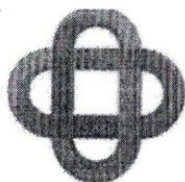
11.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH através da COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL.

11.2. O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme § 3º do art. 3º do Decreto 11.319/2004.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.**

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.**



12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.**

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos do Decreto 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

13.2. O Índice de reajuste a que se refere o item 20.1, aplicar-se-á somente em caso de prorrogação da Ata SRP, por mais 12 meses (art. 2º, § 2º, I, da Lei estadual nº 6.301/2013 c/c art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001).

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados será convocado pela FEPISERH/CL, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

13.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.**



14.5. Por razão de interesse público; ou

14.6. A pedido do fornecedor.

14.7. O cancelamento do presente registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, será formalizado por despacho da autoridade competente da FEPISERH.

14.8. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços.

14.9. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

15.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

15.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.15. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;



15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

16.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

16.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

16.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

16.6. Na hipótese de falha na execução, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.7. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

17.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o Serviço do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos hospitais. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do HGV e do HRJL, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

17.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item do Pagamento;

17.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

17.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

17.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

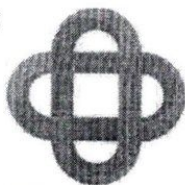
17.8. Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

17.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- 18.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 18.3. Manter um número telefônico, para abertura de chamados até o término do prazo de vigência do CONTRATO;
- 18.4. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- 18.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 18.6. Responsabilizar-se pela Prestação do Serviço, instalando os Equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 18.7. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 18.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 18.9. Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- 18.10. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 18.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento - decorrentes do fornecimento da Prestação do Serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 18.12. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO;
- 18.13. Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.
- 18.14. Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema;
- 18.15. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;
- 18.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.17. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de prestação de serviço, compatível a esta licitação, através de NF;



18.18. Responsabilizar-se, perante o Hospital Getúlio Vargas (HGV), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

18.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou AC), decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.2. Os Órgãos/Hospitais gerenciados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da FEPISERH.

19.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

19.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

19.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de execução do objeto.

19.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

19.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

19.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

19.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 9.488/18. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

19.10. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 19.11. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo inclusive, reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 19.12. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOPITALRES/FEPISERH na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 9.488/18 mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 19.13. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 19.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.15. Todos os Órgãos da Administração Pública sob gestão da FEPISERH poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 19.16. Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme dispõe a legislação vigente.
- 19.17. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Teresina/PI.
- 19.18. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Legislação Correlatas.

Teresina/PI, 08 de julho de 2021.

ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES

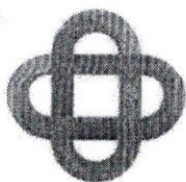
Detentora da Ata Geral

Contratante:

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora SRP/FEPISERH



FEPISERH
Fundação Estatal Piaulense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/FEPISERH

LICITANTE	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ	11.897.718/0001-49
INSC. ESTADUAL	ISENTO
CONTATO	(0xx86) 99800-6676 FRANCISCO VERISSIMO DE SOUSA NETO
ENDEREÇO	Av. Teresina, 999, Sala 04, Parque Piauí, CEP: 65.636-500
CIDADE/UF	Timon-MA
E-MAIL	junno.sousa@theimagem.com.br
ASSINATURA	

LICITANTE	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ	17.129.904/0001-14
INSC. ESTADUAL	19.508.344-0
CONTATO	(0xx86) 3219-7253 CARLOS MACHADO DE SOUZA
ENDEREÇO	Av. Prefeito Wall Ferraz, 15385, Brasilair, CEP: 64.035-365
CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	contato@alfahospitalar.com
ASSINATURA	